

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

AN NO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 8

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 9 DE JANEIRO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1931—DE 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Declara extinto o Laboratorio de Biologia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do disposto no art. 6º, § 1º, n. 2 da lei n. 266, de 24 do corrente mez ;

Decreta :

Fica extinto o Laboratorio de Biologia, anexo ao Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1894, 6º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES E BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decretos de 7 do corrente :

Foi declarado em disponibilidade, nos termos do art. 6º das disposições transitorias da Constituição, até que sejam aproveitados os seus serviços ou aposentado com o ordenado a que tiver direito, o juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, no estado da Parahyba, bacharel Venancio Augusto de Magalhaes Neiva, visto não ter sido contemplado na organização judiciaria do referido estado.

— Concedeu-se a exoneração que pediu Manoel Ferreira dos Passos Costa Junior do cargo de substituto interino do juiz seccional do estado do Espirito Santo.

— Por outros de 8 do corrente :

Foram aggregados ao respectivo estado-maior do commando superior, o tenente-coronel chefe do estado-maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado do Rio Grande do Norte, João Chrysostomo Galvão ; o coronel commandante da 5ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rosario, João Candido Pereira de Castro e coronel commandante da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Guimarães, João da Costa Goulart, ambos no Maranhão.

—Foram reintegrados:

Nos respectivos cargos, os coroneis commandantes da 3ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Guimarães, Manoel Ignacio Vieira, e da 5ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca do Rosario, José Pereira Leite, ambos no Maranhão, ficando sem effeito os decretos de 29 de setembro ultimo que os reformaram no mesmo posto;

No lugar de chefe do estado maior do commando superior da guarda nacional da comarca da capital do estado do Maranhão, o coronel Feliciano Moreira de Souza, ficando sem effeito o decreto de 29 de setembro ultimo que o reformou.

—Foi nomeado o cidadão Jovino Cesar Paes Barreto para o posto de coronel chefe do estado maior do commando superior da guarda nacional da capital do estado do Rio Grande do Norte, ficando sem effeito o decreto de 28 de dezembro ultimo que o nomeou para o posto de coronel commandante da primeira brigada mixta do referido estado.

Directoria da Instrucção

Por decretos de 7 do corrente:

Foi concedido o acrescimo de 5 % dos respectivos vencimentos, de accordo com o art. 295 do codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior e § 2º do artigo unico do decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, ao lente da Escola Polytechnica Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, visto contar 10 annos de effectivo serviço no magisterio.

—Foi nomeado o Dr. João Baptista de Lacerda para o logar de director geral do Museu Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 7 do corrente :

Foram nomeados :

O conferente da Alfandega do estado do Pará, Raymundo Paiva Sodré e Silva, para identico logar na do estado da Bahia ;

O conferente da Alfandega do estado da Bahia, José André Maia Filho, para identico logar na do estado do Pará ;

O 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, Antonio Manoel de Proença Gomes, para o logar de 3º do Thesouro Federal ;

O 3º escripturario do Thesouro Federal, Frederico Carlos da Cunha Junior, para identico logar na Alfandega do Rio de Janeiro ;

—Foi declarado sem effeito o decreto que nomeou Raul de Villeroy para o logar de 3º escripturario da Alfandega da cidade de São Paulo, estado do mesmo nome, visto não ter o mesmo empregado tomado posse no prazo legal.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente:

Foi reformado o marinheiro nacional de 1ª classe Manoel José Nunes, na classe em que se acha e com o soldo por inteiro, visto ter sido julgado incapaz do serviço da armada em virtude de ferimento recebido em combate no Rio Grande do Sul, entre os navios revoltosos e os da flotilha.

— Foi nomeado o engenheiro naval de 2ª classe capitão de fragata Frederico Corrêa da Camara, para exercer o cargo de director das offeinas de obras hydraulicas do Arsenal de Marinha desta Capital.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 28 de dezembro ultimo, foi concedido privilegio de invenção, pela patente n. 1.796, a Luiz E. Bidone, argentino, negociante, morador em Buenos-Aires, por sua procuradora Margarita Fernandez Bidone, argentina, de profissão domestica, residente em Buenos-Aires e de passagem nesta capital, para um apparelho denominado — Baar Automatico — para distribuição, mediante a introdução de uma moeda ou uma ficha, de refrescos, licores, agua perfumada, etc.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 7 do corrente, concederam-se ao 2º official da secretaria da justiça e negocios interiores, Antonio Joaquim Cordovil Maurity, tres mezes de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

— Por outra de 8 do corrente, concederam-se tres mezes de licença, com vencimentos nos termos do art. 25 do regulamento n. 1263 A, de 10 de fevereiro do 1893, ao tenente medico da brigada policial, Dr. Virgilio Cardoso da Silva, para tratar de sua saude.

Expediente de 8 de janeiro de 1895

Pela directoria geral, transmittiu-se ao general commandante superior da guarda nacional desta capital, o requerimento em que o capitão do 14º batalhão de infantaria Antonio José de Araujo pede ser transferido para o serviço da reserva.

— Foram expedidos a Collectoria de Jahu, no estado de S. Paulo as seguintes patentes de officiaes :

Claudino de Araujo Carvalho.
Manoel Marcellino Campanha.
Antonio Gonçalves de Moura.
Henrique Montenegro.
Benedicto Rodrigues de Carvalho.
Antonio Garcia Simoes.
Manoel Jeronymo da Silva.
Urbano Ribeiro do Amaral.
Serafim Caetano da Silva.
José Francisco da Silva.
Bento Bernardas Rangel.
Claudino de Freitas.
João Ribeiro Toledo.
Venancio Garcia Simões.
Onofre Pacheco de Alexandre Sampaio.
Aquilino José Pacheco.
Vicente de Alvarenga Rangel.
Theophilo Bueno de Alvarenga.
Moyses Claudino de Freitas Junior.
Manoel Soares Bueno.
Luiz Antonio Cardia.
Joaquim Pereira Ribeiro.
Joaquim Antunes Cardia.
José Candido Pereira.
José Ignacio de Alvarenga.
João Mariano Rodrigues.
Filicio de Oliveira Ramos.
Affonso Horacio de Lacerda.
Antonio Theodoro Pereira.
Antonio Gomes da Silva.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por effeito da lei n. 265, de 24 do mez proximo findo, foram dispensados do cargo de inspectores seccionaes os seguintes cidadãos:

Da 6ª circumscripção urbana:

Glicerio Thomé de Sant'Anna, José Clementino de Brito, Olympio José Rodrigues, Martinho Joaquim de Souza e Luiz Tiburcio de Freitas;

Da 16ª circumscrição urbana:

Angenor Regis da Castro, João Martins Soares, Francisco Soares de Oliveira, Alfredo da Costa Nunes e Joaquim de Oliveira Lima.

Por portaria de 8 do corrente, concedeu-se a exoneração que do seu cargo de escrivão da 6ª circumscrição suburbana pediu, o cidadão Angelo dos Santos.

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 7 de janeiro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens para que :

Sejam pagas :

As folhas de vencimentos correspondentes ao mez de dezembro ultimo :

Dos desinfetadores de navios, na importância de 300\$000 ;

Do servente da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, na de 100\$000 ;

Do pessoal subalterno fixo do hospital marítimo de Santa Isabel, na de 670\$000 ;

Do pessoal extraordinario do mesmo hospital, na de 1:011\$611 ;

Das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, na de 358\$267 ;

As contas :

De 278\$940, de obras realisadas em julho ultimo no proprio nacional da rua do Lavradio n. 72, em que funciona o commando superior da guarda nacional ;

De 3:182\$450, do gaz consumido no palacio da Presidencia da Republica durante o 2º trimestre do anno passado.

Seja indenmisado o engenheiro Henrique José Alves da Fonseca da quantia de 3:630\$, em que importaram os vencimentos por elle pagos aos empregados que trabalharam no escriptorio das obras deste ministerio nos mezes de maio a julho ultimos.

Requerimento despachado

D. Carlota Libania de Figueiredo Carvalho. — Prove o estado de suas filhas e exhiba certidão do Thesouro Federal, por onde se possa verificar achar-se o seu finado marido quite da joia e respectivas contribuições e sobre que ordenado annual foram feitos os descontos.

Directoria do Interior

Expediente de 7 de janeiro de 1895

Foi exonerado o Dr. Joaquim da Silva Nazareth do lugar, que exercia interinamente, de medico auxiliar da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, visto ter cessado a commissão em que se achava o Dr. Jayme Silvano.

—Declarou-se:

Ao inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 3 do corrente, que fica autorizado não só a alugar os saveiros que forem ainda indispensaveis ao regular desempenho dos diferentes serviços do Lazareto da Ilha Grande, mas tambem a adquirir 1.000 kilogrammas de enxofre em bastões para a desinfecção dos navios e os objectos mencionados nos pedidos annexos ao mesmo officio ;

Ao prefeito do Districto Federal que, sendo actualmente imprescindiveis os serviços do medico auxiliar da Inspectoria Geral de Saude dos Portos Dr. Jayme Silvano, que, em virtude do aviso de 1 de outubro ultimo, está desempenhando as funções de director do Azylo de Mendicidade, resolveu este ministerio revogar aquelle aviso afim de que cesse a referida commissão. — Deu-se conhecimento ao inspector geral, para os devidos effectos.

— Solicitou-se do Ministerio da Guerra a expedição das ordens necessarias para que um contingente de 50 praças de infantaria siga, com urgencia, para o Lazareto da Ilha Grande e fique á disposição do respectivo director, afim de manter o cordão sanitario alli estabelecido.

Directoria da Instrucção

Expediente do dia 7 de janeiro

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Directoria Geral da Instrucção—2ª Secção.

Tendo sido nomeado, por decreto desta data o Dr. João Baptista de Lacerda para o cargo de director geral desse estabelecimento, tenho a satisfação de agradecer-vos, em nome do governo federal, os serviços prestados, com a vossa notoria competencia e dedicação á causa publica, no exercicio interino daquelle cargo.

Saude e fraternidade, *Gonçalves Ferreira*.

—Sr. Dr. Domingos José Freire, director geral interino do Museu Nacional.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 7 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimento na forma da lei, ao chefe de secção da Alfandega de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Antonio Ribeiro de Albuquerque Maranhão, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Circular n. 3—Ministerio da Fazenda, 7 de janeiro de 1895

Tendo a lei n. 126 A, de 21 de novembro de 1892, substituído por taxas a arrecadação do imposto de consumo do fumo, anteriormente feita por estampilhas especiaes emitidas para esse fim nos termos da de n. 25, de 30 de dezembro de 1891, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio que fica marcado o prazo de seis mezes, a contar desta data, para a restituição dessas estampilhas, findo o qual a nenhuma reclamação se attendera.

Taes restituições, porém, devem ser feitas de accordo com a ordem n. 11, de 19 de junho do anno findo.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves*.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 3 de janeiro de 1895

Expediente do Sr. director :

Remetteram-se :

A' Imprensa Nacional, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da fazenda, de 20 de dezembro proximo findo, com o respectivo processo, as duas contas tiradas pelo mesmo estabelecimento ao juizo seccional do Districto Federal e referentes á publicação de editaes, uma no total de 203\$600 e a outra no de 187\$800, afim de mandar separar a parte da despesa concernente aos protestos por perdas soffridas com a revolta no porto do Rio de Janeiro, visto ter o Tribunal de Contas, resolvido autorizar o registro com deducção daquelle parte, em sessão de 4 do mez acima indicado ;

A' Alfandega do Maranhão, para os fins convenientes, devidamente assignado, o titulo que acompanhou seu officio n. 80, de 29 de novembro proximo findo, declaratorio do meio soldo mensal de 8\$333, que compete a Francisca Theodora Soares, filha do finado major reformado do exercito Joaquim Antonio Soares.

Dia 4

Expediente do Sr. ministro :

Comunicou-se ao Ministerio da Industria, para os fins convenientes, ter sido approved, por despacho de 1 de dezembro proximo passado, o procedimento de que deu conta a Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, em relação ao corpo de colaboradores da Directoria Geral de Estatística, a que se refere a tabella annexa ao decreto n. 1732 A, de 25 de junho de 1894, considerando-o de commissão, não só para a cobrança do sello de 5 1/2 % da tabella A, § 6º do regulamento n. 1264, de 11 de fevereiro de 1893, mas tambem para sua não admissão ao montepio á vista do decreto n. 1045, de 21 de novembro de 1890.

— Declarou-se ao Ministerio da Justiça que, tendo sido abonadas pela pagadoria do Thesouro Federal as gratificações integraes ao pessoal que serviu na estação telegraphica do palacio do Presidente da Republica até o dia 15 de novembro ultimo, antes de ser conhecida a sua substituição, comunicada pelo seu aviso n. 4294, de 3 de dezembro proximo findo, torna-se necessario que providencie no sentido de serem restituídas as importancias que a mais receberam o ex-chefe, telegraphistas e estafeta do serviço daquelle estação, sendo 98\$ o primeiro, 49\$ cada um dos segundos e 14\$700 o ultimo.

Dia 5

Expediente do Sr. director :

Comunicou-se:

A' Alfandega do Rio Grande do Norte, para os fins convenientes, ter sido concedido, em cumprimento do despacho do Sr. ministro da fazenda, em aviso n. 2029, de 12 do mez de dezembro ultimo, o credito de 200:000\$ á disposição do governador do estado, nos termos da circular n. 33, de 16 de agosto do anno passado, afim de ser applicado ao abastecimento de agua á cidade de Macáú, conforme foi consignados na verba n. 20 art. 6 da lei do orçamento do exercicio de 1894 ;

A' das Alagoas, para os fins convenientes, ter sido concedido á mesma alfandega, por conta da verba—Exercicios findos—, do exercicio de 1894 o de 5\$522, afim de ocorrer ao pagamento de igual importancia de que é credor o chefe de secção aposentado da Alfandega do Maranhão Augusto Pereira Ramalho Junior, conforme solicitou aquella alfandega em officio n. 23, de 5 de junho ultimo, devendo ser descontado o imposto de 2 %.

—Autorizou-se a delegacia fiscal no estado de S. Paulo, afim de attender ao que requisiu o Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.427, de 17 de dezembro proximo findo, a mandar pagar, por conta do credito distribuído á mesma repartição para as despesas da verba do § 21 do mesmo ministerio e exercicio de 1894, o acrescimo de 20 % sobre seus vencimentos que teve o bacharel Augusto Freire da Silva, lente da cadeira de portuguez da Faculdade de Direito do dito estado, a contar de 29 de agosto ultimo.

—Remetteu-se á Alfandega do Rio Grande do Sul, afim de prestar, com urgencia, os necessarios esclarecimentos, e providenciar no sentido de futuramente proceder aquella alfandega, a representação da 1ª sub-directoria desta directoria de 29 de dezembro proximo findo, relativa ás irregularidades que se notam no balanço de outubro ultimo.

—Declarou-se á Alfandega da Parahyba, de conformidade com o que solicitou o Ministerio da Justiça, em aviso n. 4.468 de 19 de dezembro proximo findo, ter sido concedido á mesma repartição o credito de 4:000\$, para ocorrer ao pagamento dos vencimentos do desembargador em disponibilidade Augusto Carlos de Amorim Garcia, devendo a mesma despesa ser levada á conta da verba do § 42 « Magistrados em disponibilidade », do dito ministerio e exercicio de 1894.

Requerimentos despachados

Carlos Debiassi, estabelecido na colonia Conde d'Eu, no estado do Rio Grande do Sul, pedindo isenção de direitos na alfandega daquelle estado para tres sinos que pretende importar para uma igreja edificada á expensa dos colonos.—Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre para informar.

Empregados das Alfandegas de S. Paulo e Juiz de Fora, pedindo para serem contemplados na distribuição das cotas provenientes dos direitos de exportação do café e de outros generos do estado de Minas Geraes.— Não tem que deferir.

Francisco Julio de Queiroz, pedindo que, para seu nome, se faça a transferencia de um terreno sito no logar denominado Palmeiras, na fazenda de Santa Cruz e que houve por compra a Manoel Francisco Ferreira. — Remetteu-se ao engenheiro Trajano o requerimento afim de dar andamento aos papeis a elle referentes.

Emiliano Marcinho de Oliveira, pedindo licença para transferir a José Cardoso de Oliveira, 11 metros de terreno sito à rua do Mirante, Fazenda de Santa Cruz.—Ao Sr. engenheiro da 1ª secção da fazenda de Santa Cruz para informar.

Victorio Joaquim, solicitando aforamento de 11 metros de terreno sito à rua da Avenida e pertencente à fazenda de Santa Cruz.—Expeça-se o titulo de aforamento.

Candido Justino da Silveira Machado, pedindo aforamento de 22 metros de terreno devoluto, sito no Morro do Mirante da fazenda de Santa Cruz.—Requisite-se da fazenda de Santa Cruz a informação do Sr. engenheiro.

Agostinho de Almeida Penna, requerendo aforamento de 2 lotes de terreno devoluto, sito na Avenida Izabel da fazenda nacional de Santa Cruz.—Publique-se o edital.

Manoel Vieira Pacheco, pedindo designação de engenheiro para proceder à medição das terras de que é arrendatario na fazenda de Santa Cruz.—Complete o sello da procuração que junta.

Antonio da Cunha Mello, pedindo licença para transferir a Antonio José Soares Junior o dominio util de um terreno sito à rua Antunes Garcia.—Como requer, pago o laudemio devido.

Dr. Carlos Theodoro Bustamante, pedindo designação de engenheiro para a medição de um terreno de que é foreiro na fazenda de Santa Cruz.—Publique-se editaes convidando

Repartição de Ajudante-General, Secretaria n. 184—Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895.

—A Secretaria da Guerra.—A Secretaria da Guerra se remette a inclusa relação dos officios do exercito fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados na Auditoria da Guerra desta capital, documento que foi presente a esta repartição em officio da mesma auditoria de 1º do corrente.—*Conrado Jacob de Niemeyer.*

Auditoria de Guerra na Capital Federal

Relação nominal dos officios do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta auditoria ao montepio e meio-soldo durante o mez de dezembro

GRADUAÇÕES	ARMA A QUE PERTENCIA	NOME	DATA, E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECCENDO A PREFERENCIA NA PRIORIDADE EM QUE FOREM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Capitão	Artilharia	Augusto Cincinato de Araujo	Fallecido nesta capital a 28 de novembro findo.	D. Marieta Piragibe de Araujo e menores Eduardo e Araci.	Extrahiu-se certidão

Justificação

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054 de 20 de novembro de 1892 das seguintes habilitadas, a saber :

DD. Andrelina Eloy Pessôa, Augusta de Magalhães Peckolt, Etelvina Rios Dantas, Adelina da Costa Vieira, Maria de Castro Santiago, Julia Moreira do Couto Bittencourt Maria Leopoldina de Lima Brandão e Mercedes de Lima Brandão.

Auditoria da Guerra na Capital Federal, 1 de janeiro de 1895.—O auditor de guerra, *Enéas de Arrochellas Galvão.*

não só os requerentes como todos os confrontantes a se entenderem sobre a medição feita e, findo o prazo, não havendo opposição, conceda-se a remissão do terreno.

Ministerio da Marinha.

Por portaria de 8 do corrente foi nomeado André Luiz da França para exercer o cargo de patrão-mór do porto de Santos, no estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Jorge José de Carvalho.—Aguarde oportunidade.
Alvaro da Cunha Martins.—Não ha vaga.

Ministerio da Guerra.

Por portarias de 7 do corrente, concederam-se as seguintes licenças:

Ao capitão reformado e major honorario do exercito Raymundo Perdigão de Oliveira, para residir no estado do Ceará ;

Ao despachante da Intendencia da Guerra João Baptista Quintanilha, por 60 dias, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier ;

Ao continuo do Hospital Central do Exercito Alipio Magalhães Lopes Sobrinho, por dois mezes e para identico fim, com o vencimento que lhe competir ;

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 7 do corrente, foram concedidos os seguintes titulos de garantia provisoria por tres annos :

A Marques & Ferreira, portuguezes, negociantes, moradores nesta capital, por seus procuradores Jules Gérard & Leclerc, brasileiros, agentes de privilegios nesta capital, para melhoramentos em balaustros, paineis e e gregas, para grades de prédios, jardins, etc., denominado «Adaptavel» ;

Aos mesmos, pelos mesmos procuradores, para um apparelho de ventilação denominado «Ar-Hotel».

O ministro e secretario de Estado do negocios da industria, viação e obras publicas, em nome do Vice-Presidente da Republica, resolve approvar a tabella que a esta companhia, das sahidas dos paquetes da Companhia do Lloyd Brasileiro para as linhas de Cannavieiras e S. Matheus, no 1º semestre de 1895.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895.—*Antonio Olyntho dos Santos Pires.*

TABELLA DAS SAHIDAS DOS PAQUETES DA COMPANHIA LLOYD BRAZILEIRO PARA AS LINHAS DE CANNAVIEIRAS E S. MATHEUS, NO 1º SEMESTRE DE 1895 E A QUE SE REFERE A PORTARIA DESTA DATA

Linha de Cannavieiras....	— janeiro,	18
» » »	— fevereiro,	17
» » »	— março,	19
» » »	— abril,	17
» » »	— maio,	17
» » »	— junho,	15
Linha de S. Matheus	— janeiro,	5
» » »	— fevereiro,	3
» » »	— março,	5
» » »	— abril,	3
» » »	— maio,	2
» » »	— junho,	1

A linha de Santa Cruz e Rio Doce acompanha a de Cannavieiras.—Pela Companhia Lloyd Brasileiro, *Francisca José Coelho Netto.*

Directoria Geral da Industria

Expediente do dia 8 de janeiro de 1895

Solicitaram-se do director da Estrada de Ferro Central do Brazil as necessarias providencias no sentido de ser concedido passe durante o corrente anno ao engenheiro Eurico Jacy Monteiro, fiscal do 3º districto dos engenhos centraes.

—Recomendou-se ao fiscal da Companhia de Navegação Pernambucana que permitta o rebocador *Paulo Affonso* sahir sempre que se torne preciso para o serviço de reboques na barra de Aracaju.

—Accusou-se o recebimento do aviso do Ministerio do Exterior, de 24 do proximo passado acompanhado da copia de uma nota do Presidente da Confederação Suissa communicando a denuncia feita pelo governo de Guatemala á convenção de 20 de março de 1883 a protecção da propriedade industrial e os motivos da mesma denuncia.

—Remetteu-se:

Por cópia, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o officio da Camara Municipal de Ouro Preto acompanhado do relatório das analyses procedidas em amostras de vinhos fabricados procedentes das fabricas de Destilação Central desta Capital e Juiz de Fóra ;

Ao director geral dos correios, para resolver como de direito o requerimento em que Samuel do Rego Cavalcanti Silva pede, ser reintegrado no cargo de praticante do correio da Bahia.

Directoria Geral das Obras Publicas
Expediente de 7 de janeiro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda expedição das necessarias ordens, afim de ser paga a Francisco Ferreira Braga a importancia do material que durante o mez de novembro ultimo forneceu á fortaleza de S. João por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

—Autorisou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar construir, por occasião do prolongamento da linha telegraphica da repartição de Queluz a Sabará, um ramal entre a estação de Honorio Bicalho e Villa Nova de Lima, no estado de Minas Geraes.

—Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que na decisão tomada pelo Ministerio da Fazenda pôde ser arrecadada pela thesauraria daquella repartição a contribuição annual de 2:000\$ com que tem de entrar para os cofres publicos o cessionario da concessão constante do decreto n. 9244, de 19 de julho de 1884, para exploração de linhas telegraphicas no estado da Bahia.

Requerimentos despachados

Dia 7 de janeiro de 1905

London and River Plate Bank, como procurador de Cory Brothers & Comp, pedindo para serem calculados os pagamentos que requereu em 12 de setembro e 22 de outubro ultimos pelas taxas cambias desses dias e não pelas dos dias 13 e 23 dos mesmos mezes, em que tiveram entrada nesta secretaria os alludidos pedidos.—Indeferido por dever prevalecer a data da apresentação do requerimento nesta secretaria de Estado.

Dia 8

Dr. André Braz Chaleiro, pedindo uma certidão.—Compareça nesta Directoria.

Compauhia Estrada de Ferro Peanha ao Araxá.—Apresente duplicata da tabella de preços ultimamente apresentada.

João Arnosa e Lauriano José Martins Peanha.—Sellem os requerimentos.

Octavio Tavares Jardim e Francisco Bolonha, pedindo para serem registrados os seus titulos de engenheiros civis.—Compareçam na Directoria Geral das Obras Publicas.

Augusto Moreira Zebal, estafeta de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo que lhe sejam adeantados dous mezes de seus vencimentos.—Indeferido.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Distrito Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Usando da faculdade que me confere o art. 20 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892, opponho o veto á resolução do conselho municipal de 27 de dezembro de 1894, pelos motivos constantes da exposição que nesta data sujeito a decisão do Senado Federal.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895.—Dr. Furquim Werneck.

O Conselho Municipal do Distrito Federal decreta:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a contractar com o cidadão Luiz Carlos de Moura, ou com a empresa que organizar, respeitados os direitos de terceiro e sem privilegio de especie alguma, a construção de uma estrada de ferro circular, elevada ou aerea, por tracção a vapor ou electrica, sob as seguintes condições:

1.ª, a estrada, tendo por ponto de partida e chegada a praia de D. Manoel, passará pelas ruas: do Mercado, Visconde de Itaboraí, S. Bento, Saude, Gamba, Praia Formosa, S. Diogo, em demanda do Riachuelo, Lapa e Santa Luzia, tendo um ramal que, partindo da estação de S. Diogo, passe pela Central e vá terminar na rua do Sacramento ou largo do Rocio e podendo ser prolongado para qualquer ponto da parte urbana ou suburbana;

2.ª, o contractante se obriga:

a) a desapropriar á sua custa, logo que for expedido o decreto respectivo, os predios de ns. 26 e 32 da rua do Conselheiro Saraiva, para o alargamento desta rua até a de São Bento; os de ns. 2 e 58 da rua de S. Bento e de n. 31 da rua da Prainha, e os mais que forem necessarios para o estabelecimento das linhas;

b) a dar começo ás obras no prazo maximo de dous annos e a terminal-as no de cinco annos, contados ambos os prazos da data da assignatura do contracto;

c) a fazer as obras com a maxima segurança sob a fiscalização da directoria de obras municipais;

d) a estabelecer, de accordo com a prefeitura, estações nos pontos em que forem necessarias;

e) a cobrar as tarifas que forem estabelecidas de accordo com a prefeitura para cargas e passageiros, não devendo, porém, em caso algum serem estas tarifas superiores a 80 % das que forem cobradas por empresas congêneres;

f) a apresentar as plantas definitivas um mez depois de publicada a lei que autorisar a construção, para ser em vista dellas celebrado o contracto;

g) a dar transporte gratuito aos membros do Conselho Municipal, ao prefeito, ao director de obras municipais e seus auxiliares em serviço, aos agentes da fiscalização municipal e respectivos empregados, ás malas do correio e seus conductores; e a cobrar metade das tarifas estabelecidas pelas cargas pertencentes á municipalidade e ao governo da União;

h) a contribuir annualmente para os cofres municipais com a quantia de 50:000\$, pelos serviços de linha circular e ramal na parte urbana, e com mais a quantia de 5:000\$, também annualmente, por kilometro de estrada que, por concessão do governo municipal, se prolongar na parte urbana ou nos suburbios;

i) a satisfazer as multas de 100\$ a 5:000\$, pela inexecução de qualquer das clausulas deste contracto.

3.ª, o governo municipal concede ao contractante:

a) o prazo de 50 annos para uso e gozo da estrada contractada, a qual, findo este prazo, reverterá sem indemnização alguma para o dominio municipal, com todo seu material fixo e rodante, em bom estado de conservação;

b) preferencia, em igualdade de condições, para o aforamento de terrenos e marinhãs, que pertencerem á municipalidade que forem necessarios ao serviço da estrada; e para o contracto de arrendamento si, quando se der a reversão para a municipalidade, esta resolver arrendar a mesma estrada.

4.ª, o governo municipal concede o direito para serem desapropriados, nos termos da lei n. 816, de 16 de julho de 1885, os immoveis que forem precisos para a abertura e alargamento de ruas, passagens de linhas, estações, armazens e mais dependencias, conforme accordo feito entre a Prefeitura e o contractante.

Parapho unico. Os terrenos dos predios que forem desapropriados, não aproveitados para o alargamento de ruas, ficarão sendo de propriedade do contractante ou da empresa que organizar.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 27 de dezembro de 1894.—Dr. Antonio Dias Ferreira, presidente.—Dr. Candido Benicio, 1.º secretario.

Ao Senado Federal:

Srs. senadores—A resolução do conselho municipal de 27 de dezembro de 1894, a mim enviada a 4 de janeiro do corrente anno, sobre concessão e construção de uma estrada de ferro circular elevada ou aerea, urbana e suburbana, além de offender direitos de terceiro, não consulta aos interesses e necessidades da viação publica, da hygiene e da população desta cidade nas actuaes circumstancias,

Offende os direitos de terceiros:

a) porque a execução do semelhante trabalho, segundo o itinerario traçado no referido decreto, affecta a zona da Companhia Carris Urbanos, cujo contracto acaba de ser consolidado e innovado pelo proprio conselho municipal.

A clausula primeira desse contracto, refere-se justamente á zona dentro da qual pretende circular o caminho de ferro em questão, e quanto aereo.

A clausula 14.ª estatue:

« A presente concessão terá vigor até 31 de dezembro de 1930 e durante este prazo não se poderão estabelecer em qualquer ponto dentro do perimetro descripto na clausula primeira outras linhas de bitola estreita ou larga, quer pertençam ás actuaes companhias, quer sejam novas concessões feitas a outros emprezarios. »

Esta clausula é generica e consequentemente abrange todas as especies de linhas aereas, ou não.

Em agosto de 1890, quando foram innovados os contractos das companhias ferro-carriz, Jardim Botânico e S. Christovão, determinou-se na clausula 14.ª do contracto da primeira dessas companhias e na clausula 5.ª do da segunda, que teriam ellas « privilegio exclusivo de zona ».

As decisões em contrario do Poder Executivo são de época anterior, em que estas concessões tinham apenas privilegio de percurso e não de zona.

Debalde procura-se, para illudir esta questão de zona privilegiada, estabelecer uma distincção entre *tramsways* e *railways*, quando justamente hoje estas expressões, pela substituição do motor mecanico ao motor a vapor, tendem a confundir-se em uma só representando uma mesma cousa;

b) porque a resolução dá poderes ao concessionario para construir, além da parte do caminho de ferro propriamente circular, outras linhas para qualquer ponto da parte urbana, e suburbana, ferindo desta forma os contractos innovados das companhias ferro-carriz Jardim Botânico e S. Christovão;

c) porque sendo em geral estreitas e por demais acanhadas as ruas por onde tem de transitar o caminho de ferro aereo, os proprietarios e moradores serão prejudicados em seus direitos ao ar e luz necessarios aos predios, cuja segurança, tal seja o systema de tracção adoptado, vapor ou electricidade, ficara comprometida.

Não consulta aos interesses e necessidades da viação publica, da hygiene e da população, ferindo assim o § 37 do art. 15 da lei n. 85, de 20 de setembro de 1892:

a) porque, pelas exigencias de sua construção difficilmente consideravelmente o transito publico, cujas condições já são bastante precarias, com o estabelecimento de columnas ou pilares plantados no solo;

b) porque a exploração do caminho de ferro aereo, a que se refere a concessão, tem por objecto fim justamente inverso áquelle que tem nas cidades em que já funcionam, onde são destinados, como é natural, para o transporte das cargas de menor peso, passageiros, destinando-se sempre o solo para o das mais pesadas, pela simples razão de que, por mais solido e perfeito que seja um trabalho, nunca poderá elle em resistencia competir vantajosamente com o solo;

c) porque a execução de tal obra antes de realisado o alargamento das ruas e uniformizados os serviços das linhas telegraphicas e telephonicas e os trabalhos referentes a canalizações que, pela Constituição Federal, deverão passar para a Municipalidade, traria provaveis complicações ao mesmo tempo que constituiria um serio estorvo para o embelezamento e plano geral de viação da Municipalidade;

d) finalmente, porque pioraria as condições de hygiene desta capital, cujo arajamento é deficiente, como o tem reconhecido os congressos medicos e os hygienistas, privando as habitações do pouco ar e luz de que ainda gozam,

Ao Senado submetto as razões do meu *veto*, certo de que decidirá com o seu costumado patriotismo.

Districto Federal, 8 de janeiro de 1895.—
Dr. Francisco Furquim Werneck de Almeida.

Directoria do Interior e Estatística

1ª SECÇÃO

Expediente

Offícios expedidos:

Ao director da Fazenda Municipal, chamando a sua atenção para o assumpto do officio nesta data expedido ao presidente do Tribunal do Jury.

Ao mesmo, comunicando ter-se apresentado nesta data o 2º officio desta directoria Pedro Cavalcanti de Albuquerque Pessoa, desistindo do resto da licença em cujo gozo se achava.

N. 41.—Ao Sr. presidente do Tribunal do Jury—Em 8 de janeiro de 1895.

Tendo recebido do porteiro do Tribunal do Jury duas requisições, com data de 2 do corrente mez, a fim de serem fornecidos por esta Prefeitura diversos objectos para serviço desse tribunal, cumpre-me comunicar-vos, para vosso conhecimento, que essas requisições deverão ser dirigidas ao Ministério da Justiça, por cuja repartição correm actualmente todas as despesas com a justiça local.

Com effeito, tendo o decreto n. 16, de 22 de maio de 1890, exonerado a Intendencia Municipal da obrigação imposta pelo art. 307 do Código do Processo e art. 99 da lei de 3 de dezembro de 1841, determinou no art. 3º que as despesas que a Intendencia fizesse com o serviço do Jury seriam previamente autorizadas pelo Ministério da Justiça e afinal indemnizadas pelo Thesouro Nacional.

Nesse tempo, porém, não estava ainda organizado o Districto Federal, constituído pela lei de 20 de setembro de 1892, e a Intendencia Municipal continuou como dependencia do Ministério do Interior; carecendo os seus orçamentos de approvação do governo para serem postos em execução. Organizado o Districto Federal, cessou desde então a obrigação de fazer a Intendencia as despesas do Jury, e actualmente as despesas com a justiça local devem correr por conta do Ministério da Justiça.

Si bem que tenham de ser pagas pela metade, *ex-vi* da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, art. 2º § 4º n. 1, o governo da União continuou a arrecadar os impostos pertencentes à Municipalidade, de industrias e profissões; pennis de agua e de transmissão de propriedade, e só depois de liquidadas as contas dos serviços, para cujo desempenho foram consignados taes impostos, é que a Municipalidade receberá os saldos ou pagará a differença (art. 5º da lei n. 265, de 24 de dezembro de 1894, orçamento de receita.)

Saúde e fraternidade.—Dr. Furquim Werneck.

3ª SECÇÃO

Expediente de 8 de janeiro de 1895

Officio circular aos Srs. agentes, comunicando que dirigiu officio circular a todos os Srs. pretores solicitando autorisação para que os guardas municipaes de todos os districtos possam extrahir dos competentes livros de registros os dados estatísticos referentes a nascimentos, casamentos e obitos durante o corrente anno e solicitando dos agentes os respectivos guardas para exercerem esta commissão.

—Aos Srs. Drs. pretores das freguezias suburbanas, solicitando autorisação para que os guardas municipaes possam extrahir dos livros do registro civil os dados sobre nascimentos, casamentos e obitos.

—Ao director do archivo, pedindo os livros em que constam os orçamentos de 1837, 1878, 1879, 1881, 1892, 1893 e 1894, para organisação do mappa estatístico.

—Aos Srs. agentes do Espirito Santo, 1º e 2º districtos de Guaratiba, de Santa Anna e da ilha do Governador, reiterando os pedidos

de 19 de outubro e 12 de dezembro em que requisitou-se a relação das casas commerciaes.

Directoria de Obras e Viação

Requerimentos despachados

Dia 2 de janeiro de 1895

Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, solicitando que seus carros de tracção animada das linhas do largo dos Leões, S. Clemente, Real Grandeza, Praia Vermelha e Laranjeiras sejam considerados directos.—Indeferido.

Dia 4

Souza & Nogueira, proprietarios do kiosque n. 82, da praça 15 de novembro, pedindo remoção do dito kiosque para o antigo local.—Indeferido.

Antonio Manoel de Oliveira, pedindo por certidão, as informações relativas à sua conta apresentada para as obras de aterro da praça 15 de novembro.—Indeferido.

Lúiz Augusto de Souza Bahiana, contratante das obras da ponte sobre o rio Maracanã, pedindo prorrogação de prazo.—Deferido.

Directoria da Instrução

Expediente de 31 de dezembro de 1894

Officio do Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, pedindo pagamento, por conta da verba—Mudança de Escolas—da quantia de 40\$ à professora Almerinda Machado da Silveira;

Identico, relativo à professora Leopoldina Augusta Berquó, na importancia de 180\$000;

—Ao inspector escolar do 9º districto, comunicando a transferencia da 4ª escola para o sexo feminino daquelle districto, para o 1º districto;

Portaria a adjuncta Rita Josephina de Campos, dispensando-a da regencia da 3ª escola para o sexo feminino do 11º districto;

—Ao inspector escolar do 3º districto, comunicando as transferencias dos professores Francisco Dias de Alvarenga Cunha e Antonio Teixeira da Cunha Junior.

Na mesma data expediram-se portarias aos professores Francisco Dias de Alvarenga Cunha e Antonio Teixeira da Cunha Junior para que assumissem as regencias das cadeiras para as quaes foram transferidos.

—Ao inspector escolar do 9º districto, comunicando a jubilação do professor Lino dos Santos Rangel e a transferencia, para a cadeira daquelle professor, de Antonio Teixeira da Cunha Junior.—Deu-se conhecimento da jubilação ao respectivo professor.

—Ao inspector escolar do 12º districto, comunicando que fica considerada para o sexo feminino, a primeira escola para o sexo masculino daquelle districto, estabelecida na ilha de Paqueta.

—Ao do 11º districto, comunicando a supressão da 3ª escola para o sexo masculino.

—Ao do 1º districto, comunicando o deferimento dos requerimentos dos professores Januario dos Santos Sabino e Carolina Lussac de Carvalho que pediram creação de cursos noturnos nas respectivas escolas que dirigem.

—Ao Sr. Dr. director da Fazenda Municipal, pedindo pagamento por conta da verba votada para o Instituto Commercial, da quantia de 25\$ a Leuzinger Irmãos & Comp.

Identico, pedindo pagamento à Sociedade Geral de Transporte, da quantia de 396\$ por conta da verba « Mudança de escolas ».

—Ao Sr. professor adjunto Avelino Ferraz de Araujo dispensando-o da regencia da 3ª escola do sexo masculino do 11º districto.

—Ao inspector escolar do 1º districto, relativo à transferencia da professora Anna Josephina de Mello Andrade.

Circular aos membros do conselho de instrução relativa à revisão do catalogo de livros escolares, fixando regras para a respectiva classificação.

Officio ao Dr. director da fazenda, apresentando a folha de exercicio do pessoal administrativo e docente do Instituto Profissional, correspondente ao mez de dezembro corrente

CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Costa Azevedo—Sr. presidente, não li o parecer da proposição em debate e consequentemente nenhum estudo sobre elle fiz; mas tivesse lido esse parecer e o estudado, nem assim quanto fosse por mim exposto levaria o Senado a decidir de seu merito.

A proposição está approvada: mas o voto que lhe nego carece de alguma justificação.

Começo por achal-a demasiadamente autoritaria. O Poder Executivo da Republica brazileira deve vir mais em harmonia com as normas dos da Republica da Suissa e dos Estados Unidos...

O SR. COELHO RODRIGUES—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—... normas que não admittem esse apparatuso estado-maior de que se trata.

O SR. COELHO RODRIGUES—Principalmente si se encara a Suissa.

O SR. COSTA AZEVEDO—Fallo tambem dos Estados Unidos da America, porque tendo vivido alli quando estive na sua marinha, educando-me, por ordem do nosso governo, e frequentado a casa branca, jámais tive occasião de encontrar o presidente Sr. James K. Polk, rodeado de apparatuso militar, e muito menos com esse que damos não só ao presidente como ao Sr. ministro da guerra.

Alli são desconhecidos tambem esses apparatusos autoritarios.

E, quer os chefes do executivo, quer os ministros da guerra desses paizes, não se lembram delles, sabendo que para serem respeitados não carecem disso.

Terão o Sr. Prudente de Moraes e seu ministro da guerra necessidade desse apparatuso para se imporem à consideração publica?

O SR. SALDANHA MARINHO—Não.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não de certo. SS. Exs. tem convicção de que a consideração publica os acompanha e os acompanhará se viverem mais conchegados ás normas dos governos daquellas republicas.

O honrado presidente, pelo seu passado, tem do povo e de todos os homens de bem e patriotas o respeito que sempre se tributa aquelles que com esses predicados, os tem accentuado em uma longa pratica.

Porque pois, não se lhes dispensa de receber esse estado maior, évitando aggravar os encargos do thesouro da União?

Só o serviço propriamente militar exige esse estado, e tenha-o o ajudante-general. O Poder Civil não carece delle, mormente se trilha o caminho da lei e da justiça, para ser considerado.

O SR. SALDANHA MARINHO—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não estamos nos tempos da monarchia; para irmos até ahi. E nem nesses tempos tivemos generalissimos, e estados maiores, como se vão dar a essas autoridades pela proposição em debate.

E' certo que, já com a Republica e por decreto, se creou esse cargo, marcando-se-lhe um estado maior; mais apparatuso do que aquelle que o mesmo decreto dava ao presidente: sendo que...

O SR. JOÃO NEIVA—Exactamente era o que existia: o generalissimo tinha maior casa.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não estava então o governo de facto autorisado a tanto.

UM SR. SENADOR—Tinha poderes especiaes e podia fazel-o.

O SR. COSTA AZEVEDO—Tenho duvidas sobre quaes esses poderes especiaes de que falla o honrado senador.

O SR. JOÃO NEIVA—Os mestres do direito que respondam a V. Ex.

O Sr. F. WANDENKOLK dá um aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Entendo que o poder nascido de um pronunciamento geral do povo, possa ter a pretensão de governar sem respeito as leis existentes que contrariam esse pronunciamento...

O Sr. LEITE E ORTIGUEIRA—Não devia legislar.

O Sr. COSTA AZEVEDO...mas não posso admitir que um governo não nascido assim, mas provindo de um movimento militar que não devera ter apparecido, se arrogue a facultade não só de legislar como ainda de faltar desde logo com a palavra, empenhada no seu manifesto, de ser respeitador das leis, de garantir a liberdade e os direitos adquiridos.

Não houve então, todos têm disto sciencia, garantia alguma, nada se respeitou!

Direitos adquiridos, a liberdade e as leis, foram com deliberações vertiginosas conculcadas.

Nem os tratados e as convenções deixarão de ser perturbados!

O Sr. COELHO RODRIGUES—E os respeitou mais do que o seu successor da constituinte. (Apoiados.)

O Sr. COSTA AZEVEDO—Entretanto, Sr. presidente, tal era a certeza que tinha esse governo de que não representava um pronunciamento nacional e sim somente um movimento sedicioso, que, ao dar ao paiz uma constituição, não essa que temos, mas a representada pelo quadro espectacular que desorna uma das salas desta casa, diz nesse solenne documento que a forma definitiva de seu governo seria a que viesse a ser adoptada.

Si tivesse esse governo, da sedição militar, consciencia de representar a opinião nacional outra seria a sua linguagem: daria como resultado dessa opinião a republica proclamada a 15 de novembro de 1889.

O Sr. LEITE E ORTIGUEIRA—Porque só o povo podia dar essa forma.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Bom; então melhor fora que esse governo se houvesse mantido em silencio a respeito: mas seu alvo então, e bem mirado, foi tranquilisar os animos em sobresaltos, pela surpresa da deposição da monarchia, fazendo com que o paiz acreditasse que ia ser consultado sobre a forma de governo a receber!

O Sr. LEITE E ORTIGUEIRA—Por outra, foi a garantia de que a nação seria consultada.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Foi a promessa dessa consulta, que não houve, e nem era intenção de procural-a; como prova o regulamento eleitoral expedido pelo governo para que seus actos ficassem sem o julgamento que mereciam.

Ainda não é tempo de ferir este ponto. Tenho tal ou qual compromisso de vir a elle, e o farei opportunamente: por tarde não deixará de ter cabimento quanto digo. Ver-se-ha então a pureza da consulta a que alludiu o honrado senador por Alagoas.

Noentretanto, ninguem ao tempo, ou melhor, a maioria dos brasileiros, então cogitava da volta do systema bonito!

O governo que por tal modo duvidava das consequências da sedição militar que tanto produzira, não devia merecer a confiança que lhe foi dispensada. Alguns traços de sua vida, provavelmente, serão assumptos que considerarei.

O Sr. JOÃO CORDEIRO—O paiz inteiro já conhece tudo isso; não ha necessidade de repetir.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Pode ser tudo conhecido para o paiz e V. Ex.; mas assiste-me o direito, como senador, de aqui dizer quanto sinto a respeito (apoiados), direito que V. Ex. não terá forças de destruir, porque não o consentirei, porque não quero submitter-me a V. Ex.

O Sr. JOÃO CORDEIRO dá um aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Fique V. Ex. com essa opinião, está no seu direito, e o não contesto, emquanto eu, mantendo-me na obediencia ao regimento, porque sou homem da lei, hei de desta cadeira dizer o que entenda ser conveniente que o paiz saiba, e...

O Sr. JOÃO CORDEIRO dá um aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Então porque interrompeu-me?

O Sr. JOÃO CORDEIRO dá outro aparte.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Não sabia, Sr. presidente, que a Constituinte e a lei eleitoral tinham tido a virtude de trazer ao Senado tão elevado numero de monarchistas.

O Sr. JOÃO CORDEIRO—Não são mais; foram.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Ah! foram monarchistas esses a quem V. Ex. allude. Mas então queria V. Ex. que uma revolta de quartéis desse em resultado a divisão do paiz, ficando a maioria proscripta, subjugada a classe armada dos cidadãos?

Os Srs. WANDENKOLK E COELHO RODRIGUES dão apartes.

O Sr. COSTA AZEVEDO—São assumptos esses que virão mais tarde á discussão; quando tiver oportunidade de a elles vir, mostrarei accentuadamente si firmei crenças monarchicas quando, enfrentando tropas desobedientes e na observancia das leis, pretendi matar o chefe dessas tropas.

E era o meu primeiro dever. A lei mais ou menos manava que o official que não pudesse prender o insubordinado, o revoltoso em armas, o deveria incontinentemte matar.

Louca seria minha pretensão dando voz de prisão ao general revoltoso, em frente de soldadesca desenfreada, achando-se só, sem apoio de qualquer especie e natureza. Militar então da classe activa, governo, minha conducta não devia ser outra.

Conscientemente, approximei-me desse general, de quem ouvia ordens de considerarme preso, e só delle ouvi tal intimação, com maior gentileza, eu o confesso, e ao dizer-lhe estar fora da lei, desfechei-lhe o tiro que não feriu o alvo, talvez porque a pistola estivesse enferrujada (riso) porque a trouxe para o conflicto, sem preparal-a, por falta de tempo, pois chamado ás 3 horas da noite, com urgencia, só me restava partir para o ponto do perigo sem demora alguma.

O chefe de policia que então exigia minha preença allí apenas noticiou-me haver revolta em um regimento de artilharia.

Quem, Sr. presidente, tem consciencia do dever, e sendo militar e governo se vê deante de revoltosos de sua classe, intimando-lhe submissão, não se entrega passivamente (apoiados) reage como pôde. Foi o que fiz com essas pistolas que ao tempo de ser desperitado, estavam na mesa proxima á cama, e haviam servido bem, contra gatunos que poucos dias antes me tinham visitado.

Não lastimo hoje o facto de haver sido mal succedido na minha tentativa de pôr fora do mando dessas tropas desobedientes e revoltadas, o seu general: sei pelo que elle disse a muitos e ao commum amigo Sr. Barão de Souza Lima, que o referiu, que a bala partida de uma dessas mal consideradas pistolas, lhe rastejou pelas barbas a face, e felizmente para elle e para mim não foi certa para o ponto que mirei.

Poderia ter evitado o tranza, se me conservasse no coupé, que em disparada foi de regresso para o Arsenal de Marinha, me suppondo dentro os que o guiavam. Saltei do carro, abrindo eu mesmo a portinhola, e pizei á terra.

A presença de espirito, essa calma que costumo ter nos perigos, não deixara de me auxiliar para a observancia do dever então cumprido.

Teria o mesmo procedimento, ainda que conticesse ter a revolta, não por fim a deposição do governo, o que é a verdade, mas a mudança de systema politico do paiz.

Não sei trahir a lealdade, esquecer-me da honra.

Morreria, ainda assim no meu posto, mas fazendo nesses ultimos momentos da existencia votos sinceros para o triumpho da democracia (muito bem) sem os laivos da influencia militar, sempre perniciosos á liberdade.

Assim, é crível, Sr. presidente, que naquelle momento supremo, estivesse eu firmando minhas crenças monarchicas?

Não de certo.

Domais a não ser pela convicção de ser o meu dever praticar o que pratiquei, porque iria eu arriscar a vida?

Jamais fui dos que tiveram as protecções do então chefe do Estado Sr. D. Pedro 2º, e delle só recebi e mais não pretendi ter, as atenções que suas qualidades e posição impunham dispensar-me.

Não obstante, fugi sempre dos seus paços: membro effectivo do Instituto Historico, dando isto frequentes occasiões de accesso a conversas com Sua Magestade, desse instituto não fui frequentador.

Só a observancia de deveres militares me levaram a procurar o chefe do Estado.

Nem mesmo o procurei quando doente, antes e depois de suas viagens á Europa.

Tornava-me rude, mas antes me queria ver apontado como tal, do que como adulator de tão alto personagem.

Não vim á posição que occupei ao tempo do imperio, e nem sahi da quasi desconhecida em que me deixou meu venerando paiz, á força de genuflexões, empenhos e intrigas.

E fique registrado:—não trocava um unico e simples comprimento com o Sr. D. Pedro II havia mais de tres annos, quando fui ministro e secretario de Estado.

A 6 de fevereiro de 1886, fora a ultima vez em que com elle estive a bordo do *Aquidaban*, navio que havia sido por mim contractado e sua construcção fiscalisara, quando a 8 de junho de 1889, tive de sentar-me em seus conselhos fazendo parte do gabinete de que foi chefe o honrado Sr. Visconde de Ouro Preto.

Sou pois esse monarchista de que se fallára aqui?

Serei menos devotado ás novas instituições do que os qui me averbam de suspeito a ellas? Quando elles...

O Sr. ALMEIDA BARRETO—No Senado não conheço um só monarchista.

O Sr. COSTA AZEVEDO—...mesmos foram os frequentadores mais assíduos dos paços imperiaes e se embragavam com a doce esperanza de haver um titulo heraldico nesta Corte tão depressa esquecida?

Um destes então, e dou disto solenne testemunho, fez esforços para receber um baronato; e até os jornaes annunciaram mais esse titular, dando logar a convites para as devidas felicitações, em uma divisão que se achava então na Ilha Grande, e do facto ha registro nos livros de quartos dos navios dessa divisão. (Apartes.)

E. Sr. presidente, nem elle, nem outros mais, no dia 15 de novembro de 1889, foram suspeitos á nova situação, e não o são ainda!... Eu, porém, conservo o sinete monarchico, e aquella época era perigosa á ordem, naquella desordem sentida por todos.

Man monarchismo, *sui generis*, era tal e ainda é tão accentuado que merece ter os reparos a que allude; não obstante o meu procedimento ás claras comparecendo a quantas reuniões politicas se davam de caracter democratico e radicalmente democratico.

E' assim que achei-me nas reuniões que precederam ao manifesto de 1870, republicano, lá encontrando-me com dous dos collegas venerandos, desta casa, os Srs. Saldanha Maranhão e Christiano Ottoni.

O Sr. SALDANHA MARANHÃO—E' verdade.

O Sr. COSTA AZEVEDO—E não ficava só nisto. Na imprensa, nos pleitos eleitoraes, minhas ideas avancadas foram sempre expostas com altivez: e até na camera temporaria dos legisladores do imperio sempre estive ao lado dos que mais exigiam em favor das liberdades, nunca regateando o meu voto e minha palavra a todos os projectos que para isso se apresentaram.

E se me critica de ter invadido as fronteiras republicanas, dentro das quaes se acham os que deveram favores e viverem dos baixos do imperador desthronado, até o ultimo momento de seu poderio!

A' força de o repetirem, serão tidos até como dos republicanos historicos.

Transpuz essas fronteiras até chegar a esta casa, porque a tanto quiz o suffragio das urnas eleitoraes do Amazonas. A eleição impoz-me esta cadeira...

O Sr. ALMIRANTE AFFONSO—Muito merecidamente.

O Sr. COSTA AZEVEDO... que ha muito era minha e por diversos titulos.

O Sr. MORAES SARMENTO—Apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Alli, Sr. presidente, occupei posição politica definida: dirigi a imprensa com o auxilio de um partido que me honrava, sustentando-me no renhido das luctas. O tom dessa imprensa sempre o mesmo, mostrava minhas convicções de democrata sincero.

O Sr. MORAES SARMENTO—Apoiado.

O Sr. COSTA AZEVEDO—E, Sr. presidente, para aqui mandaram-me, os cidadãos politicos do Amazonas, convencidos de que não mudei de pensar. Nenhuma carta escrevi e recobi fallando da eleição verificada: e surpresa me foi receber esse telegramma, que para a China enviado, annunciando minha eleição, impoz-me pedir exoneração do cargo de primeiro ministro da missão que para alli enviara o governo, o que fiz minutos depois de o haver lido, assim mostrando meu respeito ao mandato popular.

Ao cavalheirismo do governo não demorando suas ordens, devi o prazer de tão depressa me achar no desempenho desse mandato.

Deixei comissão muito mais commoda e melhor remunerada, essa da chefia da missão a China, porque me era agradável demonstrar ao povo do Amazonas quanto me honra seu procedimento.

As credenciaes que punha á banda, assim, não assignadas, como aqui se disse, pelo meu maior inimigo da marinha, o Sr. Custodio de Mello, mas pelo Sr. Paula e Souza, quando ministro das relações exteriores, não foram acceitas sinão porque sou brasileiro, sirvo á patria e não a governo.

Minha palavra empenhada de não recusar serviços ao paiz, e como resposta a provocações pela imprensa do Sr. Carlos de Laet, me julgando em posição duvidosa, não permitia recusar o convite do Sr. marechal Floriano Peixoto, feito de modo digno de S. Ex. e de mim proprio.

Não foi com mira de vantagens pecuniarias que accitei a referida missão.

Darão disto testemunho o chefe então do Poder Executivo e o Sr. ministro e secretario de Estado Sr. Paula e Souza.

Os vencimentos e as ajudas de custo foram cotados no minimo.

Maiores teve o meu collega que funcionaria commigo si lá houvesse chegado a tempo. Como pois intimar-se sentimento que não afaguei e não podia nem devia ter?

O Sr. COELHO RODRIGUES—Ninguem poz isto em duvida.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Sei que até um jornal, creio que o *Tempo*, censurando meu regresso, notou que depois de haver recebido 200.000\$000, voltava *sem nada ter feito*.

Nem interfeiri, como me fora concedido, nas nomeações dos secretarios: e um dos funcionarios que seguiram para a missão protegido do chefe do Poder Executivo, teve sua exoneração, depois que o despedi por imprestavel; o que demonstra não me haver posto atado, perante o governo, pelo facto de minha designação como chefe da mesma missão.

Accitei-a não como um favor, mas por dever; e convencido da necessidade de facilitar-se a immigração aziatica, unico meio de prosperidade para nossa lavoura.

Si não conseguí isto, culpa não tenho. Percorri o Japão e a China mirando só esse interesse, e do estudo feito conclui que, principalmente, do Japão, nos virá o remedio ao mal sentido: o governo em longas correspondencias soube do meu pensamento, de minhas acções; com elle fui talvez impertinente pela franqueza e mais por declarações levadas á pratica de não deixar de repisar alguns assumptos que me dava por terminados.

Não posso ir mais adeante em minha defesa de regressar sem ter proporcionado braços á lavoura, havendo estado quasi dous annos fóra do paiz.

Mas consola-me a convicção de que do quanto fiz achou o actual governo elementos para agir no interesse de haver a immigração asiatica, assim observando a lei. Confio agora no resultado da nova politica que se inicia: e a lavoura terá occasião de bem julgar-a.

Sr. presidente, o desvio foi grande: mas cumpria-me dizer algumas palavras como ligeira resposta a certas insinuações aqui proferidas: desculpe-me.

Voltando ao debate, direi, voto contra a proposição da Camara não porque deixe de acatar as autoridades de que trata, nem os cavalheiros todos distinctos que exercitam o poder, mas porque não acho preciso esse apparatus que o projecto estabelece.

Demais cria despezas; e como hontem votei contra o acrescimo dos vencimentos dos ministros, para que não se sobrecarreguem os encargos do Thesouro da União, por coherencia tambem, voto do mesmo modo, isto é, contra essa nova despeza.

Sigamos os exemplos, neste ponto, ao menos, dos Estados Unidos e da Suissa.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Sobretudo da Suissa, que é o meu ideal de republica.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Agradeço o apoio da opinião de valor incontestavel do nobre e illustrado senador.

Ainda, Sr. presidente, noto que a marinha não está considerada, pela proposição como o exercito! Este constante veso de pôr o exercito tão saliente, me desagrada.

O ministro da marinha e o ajudante-general não são tambem da classe militar?

Porque então excluiu-os desses estados-maiores?

O Sr. JOÃO NEIVA—Porque a proposição não trata sinão de reformar um decreto.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Outro defeito da mesma proposição. Clamarei dia e noite, sem cessar contra a desigualdade nas considerações das duas classes militares do paiz, o exercito e a armada.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Muito bem.

O Sr. ALMEIDA BARRETO—O projecto reforma um decreto do governo provisorio relativo ao estado-maior do Presidente da Republica, do ministro da guerra, etc. e não trata esse decreto dos dous ministerios.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Isto não obstava a que a proposição fosse mais correcta.

O Sr. COELHO RODRIGUES—Deve ser para ambos, ou então nem para um nem para outro.

O Sr. COSTA AZEVEDO—Voto, pois, contra a proposição.

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Costa Azevedo—Sr. presidente, não entrarei em larga discussão, apezar de preparado para demonstrar o desacerto da Camara, ao rejeitar as emendas do Senado á sua resolução, dando o orçamento do Ministerio da Marinha, porque a hora vae adeantadissima...

O Sr. PRESIDENTE—V. Ex. póde continuar a discussão amanhã, si entender assim.

O Sr. COSTA AZEVEDO—...e não desejo incommodar por demais os dignos collegas, convencido como estou de não conseguir que essas emendas sejam sustentadas.

O Senado virá mais uma vez a ser chancellaria da Camara dos Srs. Deputados...

O Sr. DOMINGOS VICENTE—Mas infelizmente é essa a verdade.

O Sr. COSTA AZEVEDO—...mas não com o meu assentimento e antes com formal protesto.

Relator do parecer da Comissão de Finanças que accitou essas emendas, é dever meu dar provas que foram bem offerecidas.

A rejeição, por parte dessa Camara, das alludidas emendas, não tem justificação razoavel: esse acto visa apenas a protecção que de todo não attende á lei e aos interesses

do serviço, e se traduz no augmento da gratificação do membro paizano do Conselho Naval, que illegalmente foi nomeado para o cargo no começo deste anno.

A lei recebeu golpe profundo com esse acto do Poder Executivo: e vejamos si assim não é.

O decreto n. 2.208, de 27 de julho de 1858, no seu art. 1º § 2º, determina que, para membro paizano (são textuaes as palavras), só sejam escolhidos os mais notaveis cidadãos, por seu saber, probidade e serviços—o que *tenham pratica da administração da marinha*.

O Senado peze bem a exigencia da lei que venho de lhe trazer á memoria; e especialmente quando impõe para a nomeação do referido cargo a pratica da administração da marinha.

E' assim que, para as primeiras nomeações de membros paizanos do Conselho Naval, o governo se lembrou de convidar homens de grande estatura moral e intellectual e com aptidões provadas, reconhecidas de todo o paiz.

O primeiro nomeado foi o Sr. conselheiro Zacarias de Góes e Vasconcellos e no conselho esteve por tres annos, de 1858 a 1860.

O segundo, não menos distincto, foi o Sr. conselheiro José Maria da Silva Paranhos, depois visconde do Rio Branco, que funciou alli durante seis annos, de 1859 a 1864.

O terceiro, tambem notavel, foi o Sr. conselheiro Barão de Muritiba, que exercou as funcções do cargo de 1860 a 1866, ou quasi sete annos.

O quarto, o Sr. conselheiro João Capistrano Bandeira de Mello, lente de uma faculdade de direito, que por 20 annos occupou, e bem, tão alto cargo, onde a morte o surpreendeu.

O quinto, o Sr. conselheiro João Pedro Dias Vieira, que serviu nesse cargo de 1867 a 1870.

Com excepção do quarto nomeado, todos os outros, Sr. presidente, haviam sido, antes de entrarem no conselho naval, ministros da marinha e distinctos ministros.

Os requisitos da lei nessas nomeações foram observados cumpridamente.

Eram cidadãos notaveis, dos mais notaveis, por saber, probidade e serviços; accrescendo o terem conhecimento da administração da marinha.

Todos serviram sem cogitar das vantagens do dinheiro, e só no interesse do serviço do paiz.

Nunca se os viu vir ás casas do parlamento mendigar augmento da gratificação, boa ou não, mas fixada por lei. Poderiam ter vindo a esta e á outra casa exigir a observancia da lei esquecida, ou a reparação de uma injustiça praticada. Mas jamais cuidariam de assumpto tão pouco digno de si e do cargo que occupavam.

Sr. presidente, o contraste é esmagador!

O actual membro paizano, que teve forças de fazer a Camara dos Srs. Deputados desconsiderar o Senado, cahir no desacerto de rejeitar uma emenda moralizadora, só porque ella feria interesses bastardos de tal protegido, esse funcionario, senhores, não se pejou de abordar aqui a muitos senadores afim de não sustentarem essa emenda da Casa!... Elle, que indevidamente entrou nesse conselho, no cargo em que estiveram os vultos já nomeados, julga-se mal remunerado com os 7:466\$666 que percebe annualmente, quando aquelles recebiam apenas 4:000\$000!

E' certo que, como diz o parecer da Comissão da Camara, os vencimentos de então valiam mais do que os da actualidade; mas nenhuma lei ha que os fixasse nem mesmo nesses 7:466\$666, quanto mais nos 9:000\$ offerecidos na proposição em debate.

Não é certo, porém, o quanto alli se diz de sempre terem sido menores os vencimentos dos membros militares quando comparados aos dos paizanos. No começo assim foi; mais tarde e progressivamente se elevaram aquelles até que ao tempo do governo provisorio ficaram superiores. Em 1886 estiveram igua-

Porque, pois, fundamentar na desigualdade de havida de começo para querer-se que agora fiquem os vencimentos do membro paizano maior do que até os do vice-presidente, official general, que são de presente de 6:000\$000?

Não, Sr. presidente; todo este procedimento é irregular e nada tem de serio. Cumpro que seja estigmatizado sem demora.

O augmento de vencimentos desse protegido funcionario não foi cogitado pelo governo: as tabellas explicativas do orçamento da marinha não tratam disto. Porque, pois, attender a esse augmento sem justificação plausivel?

Demais, quando é dever do Congresso censurar a nomeação illegal desse paizano... O Sr. WANDENBOLK — Foi até escandalosa.

O Sr. COSTA AZEVEDO ... para cargo tão elevado, faltando-lhe certas condições imprescindiveis, iremos melhorar seus vencimentos augmentando o coefficiente do escandalo praticado?

Que notabilidade tinha elle para ser nomeado para esse cargo?

Quaes os seus serviços? Serão esses desempenhados no Paraná, nessas convulsões desastrosas a que fôra levado o militarismo de mar e terra e parte do povo acompanhando? Esses são os serviços de que falla a lei, precisos para a nomeação que teve?

Onde e como foram patentes os exigidos conhecimentos da administração da marinha, sem os quaes só um grande cochilo do Poder Executivo poderia produzir essa nomeação?

Joven, inexperiente, sem serviços e conhecimentos da administração da marinha, muito embora seja intelligente, não podia elle, Sr. presidente, ter essa nomeação ha pouco qualificada de escandalosa. Neguemos, pois, nosso concurso a premiar o que deve ser objecto de repulsa.

Fique muito embora o governo sem lei de despeza; e faça despeza indispensavel para manter o serviço naval, dando contas mais tarde. Culpa não terá do facto. Sustentemos as emendas. O que não aconselharia para a lei de meios, ainda seguro dos grandes erros da Camara dos Srs. Deputados na sua proposição que para esta Casa veio, como chancellaria.

A hora está dada; continuarei amanhã na discussão, si, Sr. presidente, V. Ex. der-me a palavra.

O Sr. PRESIDENTE — Mantenho a palavra a V. Ex.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 8 DE JANEIRO DE 1895

Presidência do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Tavares Bastos e Miranda.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 8 DE JANEIRO DE 1895

Presidência do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 651—Paciente, Thomaz Ortiz Granado; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado, visto ter sido o paciente absolvido pela junta correccional e posto em liberdade.

N. 652—Paciente, Octavio Xavier Simões; relator, o Sr. desembargador presidente.—Prejudicado por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 653 — Paciente, Manoel Austilano de Assumpção.—Negaram a pedida ordem, visto achar-se o paciente pronunciado no art. 294, combinado com o art. 13 doCodigo Penal.

N. 654—Paciente, Antonio Joaquim Freitas.—Concederam a pedida ordem e mandam que o paciente seja apresentado na 1ª sessão do conselho ao meio-dia, e que preste informações sobre a legalidade da prisão o juiz da 16ª pretoria; contra o voto do Sr. relator que mandava por em liberdade o paciente visto a illegalidade da prisão.

N. 655—Paciente, Angelo Marini; relator, o Sr. desembargador presidente.—Negaram a pedida ordem, visto se achar o paciente pronunciado no art. 356, combinado com o art. 358 doCodigo Penal.

N. 656 — Paciente, Quintiliano Costa; relator, o Sr. desembargador presidente.—Concederam a pedida ordem, sendo o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho, ao meio-dia, e informando o Dr. chefe de policia a respeito do motivo e legalidade da prisão.

N. 657 — Paciente, Arthur do Espirito Santo; relator, o Sr. desembargador presidente.—Decisão identica a de n. 656, com esclarecimentos do juiz da 13ª pretoria.

N. 658—Paciente, José Marques dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente.—Decisão identica a de n. 656 prestando informações o juiz da 12ª pretoria.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 7 de janeiro de 1895..... 2.193:346\$140
Idem do dia 8 (até as 3 hs)... 369:258\$066

2.562:604\$206

Em igual periodo de 1894... 1.357:747\$244

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 7 de janeiro de 1895..... 151:525\$737
Idem do dia 8..... 28:927\$167

179:852\$901

Em igual periodo de 1894... 122:287\$285

RENTA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 8 de janeiro de 1895..... 46:721\$296
Idem dos dias 2 a 8..... 483:269\$226

NOTICIARIO

Telegramma—S. Ex. o Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte :

CEARÁ, 5 — Communico a V. Ex. que esta alfandega rendeu no mez de dezembro de 1894, 396:535\$015 ; em dezembro de 1893, 348:864\$246; differença para mais em dezembro do anno passado 47:670\$767. —O inspector, Germano Machado.

Tribunal de Contas—Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos:

Ministerio da Fazenda— Officios:

Da Camara Civil de 19 de novembro requisitando o pagamento da quantia de juros do emprestimo de orphãos em favor de Alfredo Pinto Moreira 25\$100;

Do juiz de orphãos de S. João da Barra de 5 de novembro fazendo requisição identica em favor de Feleciano Pontes Barreto 74\$734;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 2 de 3 do corrente com a folha dos serventes no mez de dezembro 215\$322.

Requerimentos sobre pagamentos de dividas de exercicios findos:

De Francisco José de Castro Pereira 2º escripturario do thesouro, a importancia de 150\$000, de ajuda de custo de 1º estabelecimento;

De Antonio Roberto de Vasconcellos, 1º escripturario do thesouro, a importancia de 15\$, de despezas de viagem desta capital para Santos;

De Carlos Francisco Xavier, official da secretaria da Camara dos Deputados, vencimentos de 1 de setembro a dezembro de 1893, 400\$000.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos: ns. 60 de 31 de dezembro, mandando abonar pela Delegacia do Thesouro em Londres as seguintes ajudas de custo ao cambio de 27 d. :

De 12:500\$ ao bacharel Pedro Candido Afonso de Carvalho, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da 2ª classe, pela remoção do Perú para Vienna ;

De 10:000\$ a cada um dos bachareis Brazilio Itabará da Cunha e Henrique de Miranda este pela promoção a enviado extraordinario e ministro plenipotenciario de 2ª classe, na Bolivia e aquelle que tem igual cargo pela remoção da Bolivia para o Perú ;

N. 272 da mesma data, mandando abonar pelo Theouro Federal ao amanuense da Secretaria de Estado Raymundo Nonato Pecegheiro do Amaral, a quantia de 200\$ como gratificação por serviços extraordinarios que prestou á mesma secretaria ;

N. 2 de 5 do corrente, mandando pagar pelo Theouro Federal a ajuda de custo a João Germano Vieira de Barros, consul de 1ª classe no Havre, a quantia de 6:000\$ ao cambio de 27 dinheiros.

Ministerio da Marinha (despachos de 8 do corrente)—Aviso n. 2666, de 19 de dezembro ultimo, habilitando a Alfandega do Maranhão com o credito de 2:081\$200 por conta da verba —Material de construcção naval—do exercicio de 1894, para occorrer ao pagamento dos concertos feitos em uns salva-vidas e um escaler da capitania do porto daquelle estado ;

Aviso n. 2705, de 27 de dezembro ultimo, remetendo o decreto n. 1918, de 20, abrindo os seguintes creditos :

7:176\$28 correspondentes ao exercicio de 1893 ;

11:488\$740, referentes ao de 1894. Estes creditos são supplementares á verba—Arsenales—e destinam ao pagamento do augmento de vencimentos dos patrões das embarcações do Arsenal de Marinha ;

Aviso n. 2738, de 31 do mesmo mez, remetendo o decreto n. 1919, de 20, que abre os creditos supplementares de 27:422\$ á verba —Conselho supremo militar—para occorrer ao abono dos vencimentos a que tem direitos os almirantes membros do Conselho Supremo Militar, e 500:000\$ á rubrica—Eventuaes—afim de occorrer as despezas com passagens autorizadas por lei, ajudas de custo e outras despezas não previstas, ambas do exercicio de 1894.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Solicitadas por avisos ns. 4339, 4539, 4540, 4541, 4544, 4548, 4562 e 4565, de 6, 28 e 29 de dezembro e ns. 7 a 10 e 15 de 3 e 4 do corrente:

Salarios dos serventes do Pedagogium, 249\$999; da Bibliotheca Nacional, 352\$993; do ajudante de machinista da mesma bibliotheca, 110\$; do servente do Supremo Tribunal Federal, 60\$000 ;

Aluguel do predio occupado pelo Instituto Sanitario Federal, 500\$; do occupado pela Faculdade de Direito do Recife, 2:400\$; do em que funciona o Tribunal Civil e Criminal, 1:000\$700 ;

Trabalhos de pintura e forração do edificio da secretaria de Estado, 3:625\$000;

Fornecimentos feitos para as obras da dita secretaria, 16:200\$500 ;

Ditos para as obras do pavilhão do hospital de S. Sebastião, 1:979\$500 ;

Ditos e obras feitas do lazareto da Ilha Grande, 17:900\$700.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Solicitadas por officio n. 376, de 31 de dezembro e aviso n. 19, de 5 do corrente:

Gratificação do pessoal empregado no serviço extraordinario de apuração de mappa da Directoria Geral de Estatistica, 3:028\$051 ;

Salario do servente da Repartição Fiscal, junto á companhia *City Improvements*, 76\$040.

—Relatados pelo representante do Ministerio Publico.

Aviso do Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas, de 27 de dezembro de 1894, abonando por uma só vez ao servente da respectiva secretaria de Estado Guilherme Francisco do Lemos a gratificação extraordinaria de 35\$ por serviços prestados fóra das horas do expediente.—Negou-se registro, por terem sido supprimidas taes gratificações pela lei n.191 B, de 30 de setembro de 1893, art. 6º n. 1.

—Pensões:

De montepio, de 480\$ annuaes, a D. Rosa Maria Baptista de Jesus, viuva de José Baptista de Jesus, ex-continuo da Caixa de Amortisação, fallecido em 26 de novembro ultimo, —Registrou-se a despeza de 246\$666.

De meio soldo de 75\$ mensaes a D. Anna Rosa Alves do Couto Garcia, viuva do capitão do exercito Cesario dos Anjos Garcia, fallecido em 20 de fevereiro de 1893.—Registrou-se a despeza de 900\$000.

De meio soldo de 225\$ mensaes e de montepio de igual quantia a D. Justina de Araujo e Silva Cavalcanti Barros, viuva do general de brigada reformado Franklin do Rego Cavalcanti de Albuquerque Barros, fallecido em 13 de setembro ultimo.—Registrou-se a despeza de 1:620\$000.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Defesa de these—Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, approvado plenamente.

Collação de gráo — O Sr. Dr. director conferiu hontem o gráo de doutor em medicina ao alumno Domingos Pinto de Figueiredo Mascarenhas, que concluiu o curso medico.

1ª série medica (physica, chimica inorganica, botanica e zoologia medicas)— Joaquim Pinto da Fonseca, approvado simplesmente em botanica e plenamente nas outras duas; Augusto Alves Guimarães, approvado plenamente em physica e simplesmente nas outras: Eugenio de Souza Nunes, approvado simplesmente em todas as materias.

Houve um reprovado.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte:

Curso geral— Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (desenho topographico, duas turmas)— Approvados: com distincção, José de Souza Martins Alvares Affonso; plenamente, João Fernandes Moreira, Manoel Luiz Martins, Epaminondas dos Santos Torres, Ignacio Pinheiro Paes Leme, José Elias da Rosa Otteica, Alfredo Conrado de Niemeyer, Estanislão Luiz Bousquet, João Carlos Baptista da Costa, João de Palma Muniz e Miguel Austregesilo Rodrigues Lima; simplesmente, Edmundo de Almeida Monte.

Curso de engenharia civil—Exercicios praticos da 1ª cadeira do 2º anno (estradas)— Approvados plenamente: Theodorico Rodrigues da Costa e Carlos de Oliveira Castro Brandão.

2ª cadeira do 3º anno (economia politica)— Approvados: plenamente, Lucio Martins Rodrigues e Manoel Corrêa Pessoa de Mello; simplesmente, Rodolpho Baptista de S. Thiago.

Legislação de terras para agrimensor— Approvados: plenamente, José Antonio da Rosa; simplesmente, Affonso Mariano Alvares.

Collegio Militar—No concurso relativo ao 3º trimestre do anno lectivo findo, foram inscriptos no quadro de honra, de accordo com o disposto no n. 7 do art. 102 do regulamento vigente, os alumnos abaixo declarados por assim haverem merecido:

Curso secundario—5º anno— Aula de historia e chorographia do Brazil — 1º, José Pereira da Graça Couto; 2º, Armando Ferreira; 3º, Rogerio Augusto de Siqueira; 4º, Evaristo de Vasconcellos Almeida e 5º, Americo Reis.

Noções concretas de astronomia, physica e chimica—1º, José Pereira da Graça Couto; 2º, Evaristo de Vasconcellos Almeida; 3º, Amphilquio dos Reis; 4º, Rogerio Augusto de Siqueira; 5º, Armando Ferreira e 6º, Eurico Brazil de Souza.

Noções concretas de mineralogia, geologia, botanica e zoologia— 1º, José Pereira da Graça Couto; 2º, Evaristo de Vasconcellos Almeida; 3º, Armando Ferreira.

Dezenho—1º, José Pereira da Graça Couto e 2º, Evaristo de Vasconcellos Almeida.

4º anno—Aula de geometria e trigonometria—1º, Milton Cruz; 2º, Heraclito Paes Ribeiro; 3º, Pompeo Horacio da Costa; 4º, Mario Ewerton Pinto; 5º, Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca e 6º, Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque.

Algebra—1º, Milton Cruz; 2º, Heraclito Paes Ribeiro e 3º, Pompeo Horacio da Costa; Inglez—1º, Miguel Daltro dos Santos; 2º, Milton Cruz; 3º, Abel Araripe Cavalcanti de Albuquerque; 4º, Carlos da Silva Varella; 5º, Mario Ewerton Pinto e 6º, Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca.

Allemao—1º, Milton Cruz; 2º, Heraclito Paes Ribeiro e 3º, Pompeo Horacio da Costa.

Historia moderna e contemporanea—1º, Miguel Daltro dos Santos; 2º, Mario Ewerton Pinto; 3º, Milton Cruz; 4º, Miguel da Cunha e Mello; 5º, Heraclito Paes Ribeiro e 6º, Firmino won Doillinger da Graça.

3º anno—Algebra— Lino Leal de Sá Pereira.

Inglez—1º, Lino Leal de Sá Pereira; 2º, Mario Castello Branco Barreto; 3º, Bias Gomes Pimentel; 4º, José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti; 5º, Domingos Alves Matheus; 6º, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia.

Historia antiga e média— 1º, Domingos Alves Matheus; 2º, José Felix Alves Pacheco; 3º, Lino Leal de Sá Pereira; 4º, Julio Cesar de Carvalho Cotrim; 5º, José Pires de Carvalho e Albuquerque; 6º, Bias Gomes Pimentel.

Allemao — 1º, Lino Leal de Sá Pereira; 2º, Mario Castello Branco Barreto; 3º, José Pompeu de Albuquerque Cavalcanti; 4º, Julio Cesar de Carvalho Cotrim; 5º, José Pires de Carvalho e Albuquerque; 6º, Mario Vieira de Rezende e Silva.

2º anno—Arithmetica—1º, Egydio Moreira de Castro e Silva; 2º, Mario Pereira Pinto Galvão; 3º, Francisco Bueno Horta Barbosa; 4º, Eurico Cruz; 5º, Mario Franco Vaz; 6º, Alberto Cruz Santos.

Portuguez (grammatica historica)—1º, Mario Franco Vaz; 2º, Egidio Moreira de Castro e Silva; 3º, Francisco Bueno Horta Barbosa; 4º, Nicoláo Bueno Horta Barbosa; 5º, Mario Pereira Pinto Galvão.

Francez—1º, Edmundo Michel; 2º, Nicoláo Bueno Horta Barbosa; 3º, Alfredo Augusto da Silva Nabuco de Freitas; e 4º, Octavio do Amaral.

Geographia geral—1º, Egydio Moreira de Castro e Silva; 2º, Eurico Cruz; 3º, Emilio Adolpho de Lima; 4º, Francisco Bueno Horta Barbosa, 5º, Nicoláo Bueno Horta Barbosa e 6º, Alberto de Miranda Rodrigues.

1º anno— Arithmetica — 1ª turma — Não houve inscripção; 2ª turma—1º, Alonso de Oliveira; 2º, Democrito Barbosa; 3º, Aristoteles de Castro, 4º, Alberto Salles e 5º, Bernardo Frago; 3ª turma—1º, João Moreira de Mello Magalhães; 2º, Alexandre de Albuquerque; 3º, Benicio Moutinho da Cunha; 4º, Carlos Eugenio Guimarães; 5º, Manoel Maria de Figueiredo Aranha e 6º, Americo Carreira Lassance.

Portuguez — 1ª turma — 1º Joaquim Muricy; 2º, Oscar Pinheiro Werneck; 2ª turma — Não houve inscripção; 3ª turma — Não houve inscripção.

Francez—1ª turma— Oscar Pinheiro Werneck; 2ª turma—1º, Alonso de Oliveira; 2º, Democrito Barbosa e 3º, João Portella Moreira; 3ª turma—1º, Benicio Moutinho da Cunha; 2º José Velloso Pederneiras; 3º, Alexandre de Albuquerque e 4º Americo Carreira Lassance.

Geographia—1ª turma— Não houve inscripção; 2ª turma—1º, João Portella Moreira; 2º, Democrito Barbosa; 3º, Pedro Maria de

Figueiredo Aranha; 4º, Alonso de Oliveira; 5º, José Marianno de Campos e 6º, Aristoteles Castro; 3ª turma — 1º, Benicio Moutinho da Cunha; 2º Mario do Rego Rangel; 3º, João Moreira de Mello Magalhães; 4º, Americo Carreira Lassance e 5º, Manoel Maria de Figueiredo Aranha.

Curso de adaptação—3ª serie—Portuguez— 1º, Antonio Mario de Gouvêa; 2º, Francisco Xavier Carneiro da Cunha; 3º, Xerxes Marques Mancebo e 4º, Mario de Noronha.

Arithmetica—1º, Antonio Mario de Gouvêa; 2º, Francisco Xavier Carneiro da Cunha; 3º, Mario de Noronha e 4º, Joaquim de Souza Reis Netto.

Historia natural—1º, Manoel Cassio Berlink; 2º, Braz Dias de Aguiar; 3º, Raul Borges Guimarães, 4º, Antonio Mario de Gouvêa; 5º, Francisco Xavier Carneiro da Cunha e 6º, Mario de Noronha.

Geographia e historia patria—1º, Francisco Xavier Carneiro da Cunha; 2º Joaquim de Souza Reis Netto e 3º, Manoel Cassio Berlink.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Nasmyth*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Dalton*, para Nova York, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até á 1 idem.

Pelo *Bracuhy*, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 ½, ditas com porte duplo até ás 4 idem.

Pelo *Itaqui*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ½, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã: Pelo *Commandante Alvim*, para Itapemerim e Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ½, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orénoque*, para o Rio da Prata, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 ½, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ½, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Convida-se o remetente de uma carta para Delfim de Babo, correio do Porto para Villa Meão, Conselho de Santa Cruz, Freguezia de Real-Portugal, a comparecer na 5ª secção desta repartição para dar esclarecimentos sobre a mesma.

Repartição Meteorologica—Resumo meteorologico da Estação do Morro de Santo Antonio:

Dia 7 de janeiro de 1895:					
oras	Barometro a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	
9 a....	759,06	24,5	17,61	77	
1/2 d.	758,58	25,4	16,88	69,6	
3 p....	757,92	24,5	15,49	67,5	
Maxima.....		25,6			
Minima.....		21,0			
Média.....		23,3			
Evaporação á sombra 1,9.					
No dia 8:					
Horas	Barom. a 0º	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa	
9 a....	755,41	21,8	18,00	93	
1/2 d.	754,58	24,5	18,43	83	
3 p....	752,91	25,4	20,17	83,4	
Maxima.....		27,0			
Minima.....		21,2			
Média.....		24,1			
Evaporação á sombra 2,1.					
Chuva 19mm7.					

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME ORAL, HOJE,
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
1ª série medica

Delphino Pinheiro de Ulhôa Cintra.
Nicanor Teixeira da Silva.
José Guilherme de Loyola.
Virgilio Eduardo Ferreira Cantão.
João Domingues Pizarro Costa.

RELAÇÃO PARA O EXAME PRATICO DE HABILITAÇÃO
DE MEDICOS ESTRANGEIROS, HOJE, A'S 11 HORAS
DA MANHÃ

1ª serie medica
1ª turma

Dr. Arthur Eduardo Hanson.
Dra. Maria Rennotte.
Dr. Jacob Fladt.
Dr. Henrique Marcello Bifano.
Dr. Luiz Augusto de Paula.

RELAÇÃO PARA O EXAME DE HABILITAÇÃO DE
PARTEIRAS ESTRANGEIRAS, HOJE, A'S 10 HORAS
DA MANHÃ

2ª série

No Hospital da Misericordia

Teodolinda Padovani.
Maria Santachi.
Irene Mantovani.
Saccaro Pietra.

RELAÇÃO PARA O EXAME DE HABILITAÇÃO DE
DENTISTAS ESTRANGEIROS, HOJE, A'S 11 HARAS
DA MANHÃ

2ª série

James Franck Houston.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 9 do corrente, serão chama-
dos neste externato os seguintes exami-
nandos :

Portuguez, 1ª mesa (às 11 horas)

Beatriz Smith de Vasconcellos.
Laura Smith de Vasconcellos.
Stella Carvalho.
Antonietta da Fonseca Clare.
Alfredo Thomé Torres.
Adilia Gomes Pereira.

Turma suplementar

Mario Machado Lage.
Octavio Martins Lage.
Luiz Bello de Souza Breves.
Ernest Isnard.
Raul Pestana de Aguiar.
Luiz Antonio Barreiro.

Portuguez, 2ª mesa (às 11 horas)

America Del Vecchio.
Alvaro Borges Dias.
Eduardo Monteiro Reis.
Luiz Monteiro de Barros.
Adolpho Soares Pinheiro.
João Innocencio Borges Junior.

Turma suplementar

Amelia Oriente.
Elisa Romaguera Belfort.
Leoncio Vaccani.
Arthur José Barbosa.
Alfredo Seabra.
Claudio Motta Maia.

Inglez, (às 10 horas)

Sebastião de Andrade Silveira Jordão.
Francisco Caetano Salles Pinto.
Luiz Octavio de Marcos.
Alfredo Carlos Teixeira Leite Junior.
Nicanor Justino de Proença.
José de Vasconcellos.

Turma suplementar

Galliano Eboli.
Fernando Montenegro Junior.
Alfredo de Andrada Dodsworth.
Domingos de Souza Leite.

Arthur de Oliveira Rodrigues.
Antonio Augusto de Araujo Franco.

Latim, (às 10 horas)

Nelson Homem da Costa Noronha.

Arithmetica e algebra, 1ª mesa (às 11 horas)

Alipio de Miranda Ribeiro.
Manoel Cintra Barbosa Lima.
Luciano de Souza Pinto.
Olindo Batalha Ribeiro.

Turma suplementar

Luiz de Moraes Jardim.
Mario Caldas.
Luiz de Carvalho.
Fernando de Barros Machado da Silva.

Arithmetica e algebra, 2ª mesa (às 10 horas)

Alcestes Sensburg Vieira de Lemos.
João Pinto Simões Junior.
Manoel Pereira Cardoso Fevereiro.
João Dias de Freitas,

Turma suplementar

Jefferson Sensburg Lemos.
Dario Ludgero da Silva Lassance.
João Lopes Duarte Junior.
Eduardo de Sampaio Vianna.

Geometria e trigonometria (ao meio-dia)

Mario de Andrade Martins Costa.
Fernando Ferreira Vaz.
Adhemar de Mesquita Barbosa Romeu.
Nelson Baptista.

Turma suplementar

Lincoln de Araujo.
Pedro Antonio Bazilio.
Heleodoro José Pereira.
João Corrêa da Silva Moreira Junior.

Physica e chimica (às 11 horas)

Mario de Paula.
Gil Goulart Junior.
Luiz Augusto Pinto.
João Cancio Nunes de Mattos.

Turma suplementar

Alfredo José Cardoso.
Julieta de Miranda Rodrigues.
Cleantão Kasriel Jiquirica.
Domingos Marianno Barcellos de Almeida.

Geographia, 1ª mesa (às 11 horas)

Luiz Soares de Gouvêa Junior.
João Henrique Saldanha da Conceição.
José Bessa de Carvalho.
Possidonio José Calaçã do Espirito Santo.

Turma suplementar

José Saboia Viriato de Medeiros.
Octavio de Andrade.
José de Vasconcellos.
Armando Castro de Oliveira.

Geographia, 2ª mesa (às 11 horas)

Manoel Fernandes Ribeiro.
Otto Carlos Bandeira Duarte.
Astolpho de Noronha Gomes da Silva.
Luiz Eduardo da Silva Araujo Junior.

Turma suplementar

Octavio Alves Barroso.
Justo Luiz Pereira da Silva.
Henrique Soares de Souza.
Alvaro Alves Barroso.

Externato do Gymnasio Nacional, 8 de ja-
neiro de 1895.— O secretario, Paulo Ta-
vares.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino, faço pu-
blico, para conhecimento dos interessados,
que, amanhã, 9 do corrente, às 11 horas da
manhã, realizar-se-hão os seguintes exames
para os quaes são chamados os senhores :

CURSO GERAL

Aula de trabalhos graphicos do 1º anno
(desenho topographico)

Duas turmas

Joaquim Simplicio Lins de Albuquerque.
João Carlos Pereira de Mello.
Manoel Cesar de Albuquerque.

Ernesto Frederico de Werna Magalhães.
José Candido Nunes Pires.
Joaquim Apolinar Fernandes de Medeiros.
Mariano Pompilio Alves Junior.
João José da Silva.
Alix Corrêa Lemos.
Virgilio Pereira da Silva.

Exercicios praticos do 2º anno

Gastão da Cunha Lobão.
João David Pernetta.
João Cancio Póvoa.
Heitor da Silva Costa.
Gentil Tristão Norberto.
Candido José dos Santos.
José Bezerra Cavalcante.
Hermes de Abreu e Lima.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Exercicios praticos do 3º anno (hydraulica)

Rodolpho Baptista de S. Thiago.
Manoel Corrêa Pessoa de Mello.

Secretaria da Escola Polytechnica, 8 de
janeiro de 1895.— O sub-secretario, Alexandre
Gomes da Silva Chaves.

Asylo da Mendicidade

De ordem do cidadão Dr. Jaime Silvado,
director deste asylo convidado aos Srs. Vi-
eira & Barboza; Francisco Luiz de Freitas,
Jeronymo Silva & Comp., A. J. Pereira de
Barbedo, Carvalho & Castro e a Companhia
Commercio de Lenha e Materiaes, proponen-
tes aos fornecimentos dos materiaes neces-
sarios a este estabelecimento, durante o pri-
meiro semestre do corrente anno, a virem
assignar os seus contractos no dia 10 do cor-
rente mez até às 2 horas da tarde; bem como
aos Srs. Mendes Ferreira, Borges & Figueiro-
do e Augusto Antunes Garcia, a receberem as
cauções que para garantia de suas propostas,
deixaram depositadas nesta secretaria.

Outrosim, declaro que os concurrentes pre-
feridos estão sujeitos á multa na importancia
da caução de que trata o art. 1º, § 2º das
instruções que baixaram com o aviso de 7
de outubro de 1889, no caso de não compare-
cerem para assignar os respectivos contractos
no dia acima marcado.

Rio de Janeiro, 1 de Janeiro de 1895.— O
escripturario, João M. de Miranda.)

Policia

A secretaria da policia do Districto Federal
precisa contractar fornecimento dos artigos
necessarios á lancha da visita da policia do
porto no primeiro semestre do exercicio vin-
douro.

As pessoas que quizerem encarregar-se
desse fornecimento, deverão previamente com-
parecer na mesma repartição, afim de se
informarem dos meios de admissão á concur-
rencia e das condições do contracto e re-
ceberem uma relação impressa dos mesmos
artigos a qual servirá de base ás propostas
que serão apresentadas no dia 14 de janeiro
vindouro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal,
24 de dezembro de 1894.— O secretario-
Manoel José de Souza.)

Brigada Policial

CONCURRENCIA

Necessitando o regimento de infantaria
desta brigada de 11 mueres mansos, gordos e
altos, para o serviço de tracção das carroças
e do de cavallaria, e de freios de ferro para
cavallos, o conselho administrativo recebe pro-
postas até ao dia 10 do corrente, ás 12 horas
do dia, não só para o que vai acima mencio-
nado, como para a construcção de tres car-
roças iguaes ao modelo que será mostrado a
quem pretendel-as construir.

Quartel central, 4 de janeiro de 1895.—
O major honorario Cruz Sobrinho, secretario da
brigada.)

Brigada Policial

O conselho de fornecimento desta brigada recebe propostas até ao dia 10 do corrente, ás 12 horas do dia, para o fornecimento de morim para forros, devendo os proponentes fazerem até á vespera daquelle dia, um deposito na importancia de 100\$ cada um, sem o qual não serão abertas as propostas recebidas.

Quartel Central, 8 de janeiro de 1895. — Major honorario *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

CONCURRENCIA.

Tendo-se de construir, no quartel desta brigada, á rua Evaristo da Veiga, dous predios para repartições da mesma, segundo a planta existente nesta secretaria, e que será mostrada a quem pretender construí-los, o conselho administrativo recebe propostas até ás 12 horas do dia 10 do corrente, quando se effectuará a concorrência para a alludida construção.

Secretaria da brigada policial da Capital Federal, 1 de janeiro de 1895. — Major honorario *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

A concorrência para a construção de dous predios no quartel desta brigada, annunciada para o dia 10 do corrente, fica transferida, por ordem do cidadão coronel Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, commandante da brigada, para o dia 15 do corrente dando-se para esse fim as explicações abaixo publicadas, além da planta que será mostrada na secretaria desta brigada;

1.º Os edificios serão levantados nos terrenos elevados situados na face do fundo do pateo, salvando a área occupada pela capella actual.

2.º As fundações serão de alvenaria de pedra e terão no minimo 1,10 de profundidade e 0,80 de largo.

3.º As argamassas serão de cal e areia grossa na proporção de: 1:1, (um para um) nos alicerces e de 2:3 (dous para tres) nas demais peças da construção.

4.º As paredes mestras serão de alvenaria de pedra e as divisorias de tijolo de uma vez.

5.º Emboço e reboco serão de cal e areia fina com a espessura minima de 0,025.

6.º As portadas exteriores de cantaria lavrada de accordo com o respectivo detalhe.

7.º As esquadrias serão de madeira de lei almofadadas e nos caixilhos serão metade envidraçados e metade com venezianas, tudo de accordo com o que existe na varanda do edificio actual.

8.º Os soalhos serão de pinho de riga em frisos de macho e fema sobre barrotamento do mesmo pinho.

9.º Longitudinalmente será assenta em pilares de alvenaria uma viga de 0,25 x 0,25, pelo menos servindo de madre.

10.º O madeiramento será todo de pinho de riga de 4x12, 3+9 etc., etc.; constará de thesouras, frexaes contra frexaes, terças, comeira etc.

11.º O encaibramento será também do mesmo pinho e o telhado de telhas planas devidamente amarradas.

12.º Os edificios serão guarnecidos por praticanda e cimalha de ordem toscana.

13.º Toda a frente terá um avarandado em tudo semelhante ao já existente, o qual será sustentado por columnas de ferro com sapatas de cantaria.

14.º O accesso para os dous edificios será dado por escadas de cantaria situadas aos lados da actual capella.

15.º Os forros serão de folhas de seis em gouceira, entabreadas com simalhas, abas, etc., etc. e suspensos.

16.º As esquadrias serão pintadas de oleo, com tinta de côr, bem como barras e saccoes, os tectos a oleo, de branco, e as paredes caiadas.

17.º O contractante depositará no cofre da brigada 5% do valor do contracto e prestará fiança idonea.

18.º Qualquer trabalho recusado pelo engenheiro-fiscal, ou materiaes de má qualidade serão demolidos ou substituidos immediatamente sem direito a indemnisação.

19.º As obras serão terminadas no prazo de seis mezes da data do contracto.

20.º A pedra e outros materiaes existentes no local da construção serão aproveitados a juizo do engenheiro, mediante o abatimento feito no total do orçamento, sendo que a pedra será computada á razão de dez mil réis por metro cubico.

21.º O pagamento será feito em prestações, á medida da execução da obra, sendo que a primeira só será effectuada depois do assentimento do vigamento do soalho dos dous edificios do primeiro pavimento.

22.º Para o acto pa concorrência só serão recebidas as propostas que forem acompanhadas de documentos de idoneidade da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

23.º As obras serão começadas no prazo de oito dias, após a assignatura do contracto.

24.º O contractante ficará sujeito ás multas estipuladas pelo conselho administrativo, nos casos de inobservancia das clausulas do contracto; o qual poderá ser rescindido conforme as circumstancias que ocorrerem, perdendo neste caso o deposito de 5% e mais a importancia do trabalho que tiver feito.

Quartel Central, em Barbonos, 9 de janeiro de 1895. — Major honorario *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada.

Ministerio das Relações Exteriores**DIAS DE AUDIENCIA**

De 1 de janeiro em diante, as audiencias do ministro realizar-se-hão nos sabbados, do meio-dia ás 2 horas, e nas terças e sextas, das 3 ás 4 horas da tarde.

Nos demais dias e fóra das horas indicadas, só para assumpto de interesse publico poderá receber as pessosas que, não pertencendo a nenhum dos poderes publicos, o procurarem.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, 29 de dezembro de 1894. — *J. T. do Amaral*, director-geral.

Directoria das Rendas Publicas

VENDA DE DOUS TERRENOS SITUADOS NO MORRO DE SANTOS RODRIGUES, SENDO O PRIMEIRO NO FIM DA RUA DE S. DINIZ E O SEGUNDO COM FRENTE PARA A MESMA RUA.

De ordem do Sr. ministro da fazenda, faço publico que no prazo de 30 dias contados desta data, recebem-se nesta directoria propostas em carta fechada para compra de dous terrenos devolutos no morro de Santos Rodrigues, sendo o primeiro no fim da rua de S. Diniz, contiguo ao que foi desapropriado pelo governo para alargamento da referida rua e da de S. Nicoláo, o qual tem a fórma de um quadrilatero e as seguintes dimensões: frente para a rua de S. Nicoláo 12,00, fundos 25,25 lado que fica junto á barreira 25,85 e o quarto lado 26,00, e o segundo, cujas dimensões, são as seguintes: frente para a rua de S. Diniz 44,00, lado de oeste do terreno 18,50, lado sul 40,00.

Para mais esclarecimentos os pretendentes poderão dirigir-se a esta directoria, onde podem ser examinadas as respectivas plantas.

Directoria das Rendas Publicas, em 7 de janeiro de 1895. — *F. J. da Cunha*, servindo de director.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

Persistindo, e até mesmo incrementando-se, a epidemia do cholera-morbus na Republica Argentina, faço publico, de ordem do Sr. Dr. inspector geral e para conhecimento dos interessados, que, desta data em diante

serão postas em pratica as medidas contidas nos §§ 3º e 6º dos arts. 51 e 52 do regulamento sanitario de 7 de outubro de 1893, isto é:

Os navios, que, directamente ou por escala, trouxerem passageiros e cargas dos portos daquelle Republica para os do Brazil, só poderão ser recebidos em livre pratica nestes portos depois de rigoroso tratamento sanitario, como determinam os referidos paragrafos do art. 51.

Os paquetes, que, destinando-se a portos de outras nações, trouxerem da mesma republica cargas e passageiros para os portos do Brazil, deixarão ficar os ditos passageiros e cargas no Lazareto da Ilha Grande e seguirão a sua viagem, como preceitua o supra-mencionado art. 52.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 1 de janeiro de 1895. — *Dr. J. Pereira Landim*, secretario.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIA**

(*Lampista, drogaria e vazilhame para drogaria*) Grupos ns. 15, 16 e 17.

De ordem do chefe desta repartição faço publico que, em sessão do conselho economico a realizar-se no dia 10 do corrente ás 11 horas da manhã, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o vigente exercicio, dos artigos que compõem os grupos supra-mencionados.

Os Srs. proponentes, de accordo com o regulamento anexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, devem observar as seguintes disposições, contidas no mesmo regulamento:

1.º, encher, com os preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhes será fornecida pelo secretario, a qual datarão e assignarão para ser apresentada ao conselho economico;

2.º, entregar pessoalmente, ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no logar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3.º, exhibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem serem negociantes matriculados e haverem pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes, em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam também prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha desta capital pelos mesmos preços por que proponham fornecer a este commissariado, todos os artigos que merecerem a preferencia do citado conselho.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 2 de janeiro de 1895. — *Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Collegio Militar

Este estabelecimento precisa novamente contractar a lavagem e engommado da roupa dos alumnos e copa, e bem assim o fornecimento de alfafa e milho, tudo para o 1º semestre de 1895.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata no dia 15 do corrente, ás 11 horas da manhã ao conselho economico.

As que forem approvadas serão garantidas immediatamente com um deposito de 10% sobre o fornecimento dos mesmos generos durante seis mezes, perdendo o mesmo deposito o que se esquivar á assignatura do contracto em o dia determinado.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895. — O capitão *Alfredo Fernandes da Silveira*, agente.

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre do 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente habilitar-se na forma regulamentar.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas repectivas propostas fazerem a declaração de sujeitarem-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se á assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895.—Pelo secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general director faço publico para conhecimento dos interessados, que em observancia ao disposto em o aviso do Ministerio da Guerra, de 21 de outubro ultimo, se achará aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes a terminar em 8 de maio vindouro, a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um lugar de substituto da 3ª secção do magisterio, concurso que fôra mandado adiar por outro aviso de 18 de setembro de 1893.

As materias que constituem esta secção são as seguintes:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior—Geodesia precedida de astronomia pratica.

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso—Geographia militar, organização e mobilização dos exercitos, serviço do estado-maior.

Na forma do art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890, só é facultada a inscripção aos officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou pelo de 9 de março de 1889; devendo os concurrentes apresentar no acto da inscripção, fé de officio e licença do governo, como prescreve o art. 79 do indicado regulamento.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 8 de janeiro de 1895.—*Felippe Ferreira Alves*, major secretario.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde para a venda de 400 toneladas de ferro fundido em tubos inutilizados, sendo 200 no deposito da Ponta do Cajú e 200 no deposito da Fazenda Grande, na Penha, preferindo-se a proposta que maior quantia offerecer por tonelada.

Antes da abertura das propostas, que terá logar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão na agencia desta repartição a quantia de 500\$ para cada uma das propostas como garantia da assignatura do do contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução se dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido não se apresentar para assignar o contracto.

As propostas serão apresentadas separadamente para o ferro existente em cada um dos citados depositos, correndo todas as despesas de transporte, pesagem, etc., por conta dos compradores.

Os concurrentes poderão dirigir-se á 3ª divisão desta inspeção para quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de janeiro de 1895.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Repartição de Ajudante General

De ordem do Sr. ajudante general compareça a esta repartição o Sr. tenente honorario do exercito Accacio de Araujo Braga.

Capital Federal, 8 de janeiro de 1895.—*Pedro Pinto Peixoto Velho*, capitão assistente interino.

E. de Ferro Central do Brazil

ESTAÇÃO MARITIMA

De ordem da directoria, faço publico, que, no dia 10 do corrente, se aceitarão a despacho expedições de arroz, farinhas de trigo e mandioca, farello, alfafa, aveia, farellinho, carne secca, toucinho, banha, bacalhão, peixe secco ou salgado, assucar, milho, sal, feijão, batatas, sabão, velas, alhos, cebolas e liquidos para as estações de Vargem Alegre a Lavrinhas, compreendendo as estradas Bernalense e Rezend e Bocaina.

Estão prohibidos os respachos de qualquer destas estações para quaesquer outras.

Escriptorio do trafego, 8 de janeiro de 1895.—*J. Rademaker*, chefe do trafego.

Prefeitura do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o art. 2º do decreto n. 104 de 21 de agosto de 1894, preceitua o seguinte: «A cobrança do imposto de alvarás de licença será feita no decurso do mez de janeiro de cada anno, independentemente de requerimento da parte interessada e mediante a apresentação do documento relativo ao anno anterior que tiver sido expedido pela Directoria de Fazenda, e de accordo com as molificações do lançamento.»

Directoria do Interior e Estatistica, 3 de janeiro de 1895.—*Dr. Alexandrino Freire do Amaral*, director.

Prefeitura do Districto Federal

SUB-DIRECTORIA DE RENDAS

De ordem do Sr. Dr. director de Fazenda, faço publico que do mez de janeiro vindouro do dia 2 a 31, far-se-ha a cobrança para o anno de 1895 dos alvarás de volantes ou mercadores ambulantes que comprehendem os ganhadores, vendedores de fructas, aves, ovos, peixe e doces, etc., e tambem os carrinhos e carrocinhas a mão.

Para conhecimento dos interessados transcrevo o paragrapho unico do decreto n. 104, de 21 de agosto do corrente anno que diz:

«Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pag o na respectiva época o competente imposto, será imposta a multa de 20\$, sendo comprehendidos os artigos do seu negocio, até que effectuem os pagamentos do imposto e multa.»

Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois, em hasta publica, si não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa; devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição.»

Não podendo portanto nenhum mercador ambulante negociar sem licença desta intendencia e tendo já sido expedidas ordens energicas nesse sentido, convido os interessados para no referido mez de janeiro tirarem nesta repartição as suas licenças a fim de não incorrerem nas penas da lei.

Capital Federal, 21 de dezembro de 1894.—O chefe, *Alberto Augusto Fernandes*.

Prefeitura do Districto Federal

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director, são convidados os professores deste instituto a se reunirem em congregação, sabbado, 12 do corrente, á 1 hora da tarde, a fim de dar-se posse ao professor nomeado para a cadeira de geographia, estatistica e historia do commercio. Secretaria do Instituto Commercial, 8 de janeiro de 1895.—O secretario, *A. Gracie*.

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Sacramento, começou a 1 e termina no dia 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 3 de janeiro de 1895.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovão*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, findo o prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente edital, será demolido o predio n. 13 da rua de S. Joaquim, condemnado pela vistoria feita em 8 de novembro de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal e de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto municipal n. 110 de 1 de outubro de 1894, ficando os intimados sujeitos ás penas constantes do mesmo directo.

Directoria de Obras e Viação—1ª secção, 31 de dezembro de 1894.—*Fernando Silva*, 2º official.

De ordem do Sr. Dr. prefeito, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o art. 4º e paragrapho unico do decreto n. 104, de 21 de agosto de 1894, preceitua o seguinte:

«O inicio de qualquer negocio ou industria e de exercicio de profissão, porque fique sujeito ao pagamento do imposto de licença, só poderá realizar-se depois de effectuado o respectivo pagamento, para o que a parte interessada requererá ao prefeito municipal; sendo imposta ao infractor a multa de cem mil réis (100\$), independente de qualquer outra penalidade em que tenha incorrido pelas posturas em vigor.»

«Aos mercadores ambulantes sem licença para o inicio do seu negocio ou que não tenham pago na respectiva época o competente imposto será imposta a multa de vinte mil réis (20\$), sendo apprehendidos os artigos de negocio, até que effectuem o pagamento do imposto e multa.»

«Esses artigos serão conservados em deposito e vendidos oito dias depois, em hasta publica, si não tiver sido feito o pagamento do imposto e multa, devendo ser inutilizados quando houver nelles começo de decomposição.»

Directoria do Interior e Estatistica, 5 de janeiro de 1895.—*Dr. Alexandrino Freire do Amaral*, director.

DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA MEDICA

Relação dos passageiros, provenientes pela Estrada de Ferro Central, dos pontos inicionados.

Freguezia da Gavea

N. 2.897, Coronel Hilario J. Andrade, Parahybuna—Rua Marquez de S. Vicente n. 86.

Freguezia da Lagôa

Joaquim Vieira Padua Castro, Belém—Rua das Palmeiras n. 32.

N. 2.885, Jacob Capobianco, Valença—Rua Bambina n. 64.
 N. 2.584, Tito Pentanto, idem—Idem n. 64.
 N. 214, Major Antonio C. de Oliveira e dous filhos, B. Mansa—Praia de Botafogo n. 60.
 N. 207, Clemente Antonio da Silva, Barra—Rua S. Clemente n. 215.

Freguezia da Gloria

Francisco Antonio Novaes, Belém—Rua da Princeza n. 18.
 N. 2.933, José Luiz Borges, Parahybuna—Rua do Cattete n. 70.
 N. 2.929, Benedicto Francisco Paula, Parahyba—Rua da Princeza n. 51.
 Commendador França Junior, Barra—Rua Silveira Martins n. 86.

Freguezia de S. José

N. 205, Antonio Belarmino Camargo, Barra—Rua D. Manoel n. 14.
 N. 210, Pedro Rodrigues da Silva e familia, oito pessoas, Barra—Rua da Assembléa n. 50.

Freguezia do Sacramento

Ovidio Pinto Coelho, Belém—Rua Sete de Setembro n. 173.
 José Luiz Pereira, Belém—Rua General Camara n. 252.
 N. 2.984, João Madureira, Parahyba—Rua da Imperatriz n. 19.
 Jorge José, Nepomuceno—Rua do Hospicio n. 208.
 N. 2.577, Antonio Assis Mendonça, S. Paulo—Rua de S. Pedro n. 116.
 N. 2.851, Manoel Natal, Serra—Rua de S. Pedro n. 177.
 N. 2.866, Francisco Gomes Nogueira, Belém—Rua do Rozario n. 52.
 N. 2.932, José Luiz de Araujo, Parahyba—Rua dos Andradas n. 26.
 N. 2.923, José Cosi, Nepomuceno—Rua da Alfandega n. 344.
 N. 2.920, José Gabriel, Nepomuceno—Rua da Alfandega n. 344.
 N. 2.925, Elias Jorge, Nepomuceno—Rua da Alfandega n. 344.
 N. 3.924, João Gabriel, Nepomuceno—Rua da Alfandega n. 344.
 N. 2.933, Candido Neves Cardozo, Valença—Rua dos Andradas n. 28.
 N. 2.938, João de Freitas, Paty—Rua da Conceição n. 18.
 N. 206, João Gabriel de Siqueira, Barra—Rua Sete de Setembro n. 72.

Freguezia da Candelaria

N. 2.911, Francisco Bado, Juiz de Fóra—Rua do Mercado n. 24.
 N. 2.882, Arthur de Souza, Sant'Anna—Rua do Ouvidor n. 4.
 N. 2.935, Luiz Boti, Valença—Rua da Alfandega n. 14.
 N. 211, Joaquim Ramos Vianna, Barra—Rua de S. Pedro (hospedaria do globo).

Freguezia de Santa Rita

N. 2.973, José de Oliveira Queirez, Vasouras—Praça da Harmonia n. 5.
 N. 2.926, Alberto Rodrigues, Valença—Rua dos Benedictinos n. 3.
 N. 2.912, Olympio G. Leal, Rio Preto—Rua Municipal n. 12.
 N. 2.928, João Mendonça, Belém—Rua de S. Bento n. 82.
 N. 2.922, José Felismino Ayres Mello, Parahybuna—Rua de S. Bento n. 7.
 N. 212, José Pinheiro da Silva, Barra—Rua de S. Bento n. 38.
 N. 2.879, Americo Corrêa, Valença—Rua da Harmonia n. 6.
 N. 2.936, Tadeo Rodrigo, Barra Mansa—Rua Theophilo Ottoni n. 85.
 N. 208, Domicio Xavier Botelho e um cunhado, Barra—Rua Theophilo Ottoni n. 85.

N. 2.927, Antonio Pereira Côrtes, Belém—Rua Theophilo Ottoni n. 11.
 N. 203, Antonio Pereira Fernandes, Barra—Travessa de Santa Rita n. 34.

Freguezia de Santo Antonio

Lauro Augusto R. Nobrega, Belém—Ladeira do Senado n. 23.
 N. 2.893, Benicio Caldas, senhora e dous filhos, M. Barbosa—Rua Oriente n. 10.
 N. 2.914, Antonio Oliveira Costa, Socogo—Rua Visconde do Rio Branco n. 47.
 N. 2.915, Antonio de Campos, Socogo—Rua Visconde do Rio Branco n. 47.
 N. 2.937, Antonio Couto, Pinheiros—Praça da Acclamação n. 11.
 N. 2.882, Avelino Generano, Palmeira—Rua Visconde do Rio Branco n. 78.

Freguezia do Espirito Santo

N. 202, Alvaro de Carvalho, Barra—Rua da Luz n. 99.
 N. 2.917, Manoel Vasques, Valença—Rua Estacio de Sá n. 50.

Freguezia de Sant'Anna

José Ribeiro da Rocha, Belém—Rua Vidal de Negreiros n. 20.
 Eugenio José Pinto Sequeira, Belém—1º batalhão de infantaria.
 Bazilio Rodrigues Torres, Belém—Rua Presidente Barroso n. 128.
 Felipe Rodrigues Serrano, Belém—Rua Formosa n. 95.
 Alfredo Gomes Cabral, Belém—Rua Vidal de Negreiros n. 8.
 N. 2.940, Francisco Faustino, Belém—Rua Larga de S. Joaquim n. 68.
 N. 2.884, Tertuliano Pereira e sua senhora, Massambará—Rua Larga de S. Joaquim n. 64.
 N. 2.891, Alexandre Ratisbona, Bicas—Rua Larga de S. Joaquim, Hotel Gonçalves.
 N. 2.900, Dr. Niemeyer e um menino, Parahybuna—Rua Larga de S. Joaquim n. 144.
 N. 2.906, Jorge Gabriel, Juiz de Fóra—Campo de Sant'Anna n. 14.
 N. 2.905, Antonio Gabriel, Serraria—Campo de Sant'Anna n. 14.
 N. 181, Manoel José Alves Aguiar, Barra—Rua do Porto n. 20.

N. 2.576, Manoel Pereira da Rocha, Barra—Rua de S. Diogo n. 69.

N. 2.870, Joaquim A. Lourenço, Pinheiros—Rua de S. Diogo n. 112.

N. 2.930, João Gomes, Valença—Rua do Costa n. 19.

N. 2.908, Eduardo José Carvalho, Paty—Rua do Senador Euzebio n. 288.

N. 2.883, Francisco Pexeda, Barra do Pirahy—Rua do Senador Euzebio n. 69.

N. 215, Tenente-coronel Manoel Cardoso, um filho e um criado, Barra Mansa—Rua do Areal n. 8.

N. 2.919, João José, Valença—Praça da Republica n. 26.

N. 2.907, Abraham José, Valença—Praça da Republica n. 28.

N. 2.916, Antonio Cerquinha e familia, Cachoeira—Rua do Visconde de Itaúna n. 61.

N. 2.915, Manoel Joaquim P. Santos, Mendes—Rua do Visconde de Itaúna n. 79.

S. Christovão

Ormindio Rodrigues Pereira, Belém—Rua de S. Christovão n. 367.
 Auto Francisco de Oliveira, Belém—Rua de S. Christovão n. 375.
 Luiz Antonio, Belém—Ponta do Cajú n. 4.
 N. 2.866, José Alves, Belém—Hospital de S. Sebastião.

N. 2.910, Henrique Lopes, Serraria—Rua de S. Christovão n. 280.

Freguezia do Engenho Novo

Candido Francisco Souza Brandão, Belém—Rua Torres Sobrinho n. 12.
 Henrique Alves Sant'Anna, Belém—Rua Francisco Manoel n. 18.
 N. 2.879, Americo Corrêa, Valença—Rua Honorio n. 6,
 N. 2.888, Euzebio de Miranda, Entre Rios—Rua D. Anna Nery n. 80.
 N. 2.892, Marcellino José de Oliveira, Bicas—Rua Souto Carvalho n. 6,
 N. 191, Dr. Augusto Militão Pacheco, Barra—Rua Vinte e Quatro de Maio n. 103.

Freguezia do Engenho Velho

N. 2.895, Francisco Exposto de Oliveira, Juiz de Fóra—Rua Miguel de Paiva n. 28 A.
 N. 2.891, José Santiago e filha, Paty—Rua Mariz e Barros n. 49.
 N. 213, Ignacio Francisco, Barra—Boulevard Villa Isabel (cocheira de bonds.)

Freguezia de Inhaúma

N. 2.878, Francisco M. de Mattos, Palmeiras—Rua Eugenia n. 14.
 N. 201, José Lima, Barra—Rua Dr. Bulhões n. 52.

Freguezia de Irajá

Manoel Pereira Novaco, Belém—Estação da Madureira.
 N. 2.931, José Marques, Belém—Estação do Bom Sucesso.
 Directoria de Hygiene e Assistencia Publica, 8 de dezembro de 1895.—O commissario auxiliar, Dr. G. M. Guimarães.

EDITAES

De notificação aos diversos accionistas abaixo mencionados da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, para dentro do prazo de um mez realisarem as entradas de capital devido até 30 de setembro ultimo, em que estão em atraso, correspondente ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do theor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, com sede nesta cidade, á rua Primeiro de Março n. 2 (Doc. n. 1), que, tendo os accionistas constantes da relação junta (Doc. n. 2) deixado de satisfazer a 2ª chamada do capital subscripto no prazo estipulado, apesar de devidamente convocados por annuncios na imprensa diaria (Doc. n. 3) e tendo incorrido desta arte nas penas do art. 13 dos estatutos, e havendo a assembléa geral deliberado promover acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1893, requer a V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente que ordene, ex vi dos decretos citados a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias a contar da primeira intimação judicial realisarem as entradas em atraso, com os juros de 1 % ao mez, conforme foi deliberado pela assembléa geral de accordo com os estatutos, sob pena de lançamento e de serem as acções vendidas em leilão por conta dos mesmos accionistas, e, na falta de compradores, applicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434. Nestes termos: Pede deferimento. E. R. M. Sobre duas estampilhas no valor de 200 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. O advogado Manoel Orlando Rodrigues, Des-

pacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz, Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Pitanga*.—Despacho: D. A. Notifique-se. Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Salvador Muniz*.—Distribuição: D. a Domingues em 7 de dezembro de 1894.—*J. Conceição*. E' o que continha em a dita petição com despachos e distribuição, seguindo-se documentos que a instruíram, entre os quaes a relação de accionistas do teor seguinte: Companhia de Seguros Bonança. Relação nominal dos accionistas em atraso de suas acções até 30 de setembro findo:

Nomes	Acções	Entradas	Copia
Antonio de Azevedo Maia	25	10\$	250\$
Antonio Pedro de Andrade	100	>	1:000\$
D. Emilia de Sá Pinto			
Travassos.....	20	>	200\$
Clemente José de Góes			
Vianna.....	50	>	500\$
Ernesto Augusto Pinto			
Harper.....	50	>	500\$
João Martins de Almeida	50	>	500\$
João Francisco de Athayde	15	>	150\$
João Pedro Myouille....	100	>	1:000\$
José Gonçalves Pereira..	100	>	1:000\$
Luiz Antonio dos Santos			
Cassão.....	10	>	100\$
Luiz José da França (general).....	50	>	1:000\$
Manoel de Azambuja.....	95	>	950\$
Acções.....	665		6:650\$

Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis: Rio, 7 de novembro de 1894.—Os directores, *João José Fernandes Magalhães*.—*José Alves da Silva*.—*Procopio José Rodrigues*. Nada mais se continha em a dita relação. E'em virtude do meu despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual notifico aos accionistas acima relacionados, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfaçam á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança as entradas de capital correspondentes á 2ª chamada de suas acções, sob pena de serem ellas vendidas em leilão por conta delles accionistas, e caso não encontrem compradores reverterem ao dominio e posse da mesma companhia, na forma da lei e de conformidade com a petição acima transcripta. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixado nos logares do costume, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de dezembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão*.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de seis dias, virem que, por este juizo e cartorio do escrivão respectivo que esta subscreve, corre uma assignação de 10 dias em que são autores, Jorge Dias & Irmão e réo, José Ferreira Dias, ao qual se fez penhora em dinheiro liquido existente em mão do leiloeiro Alcides Cunha, assignando ao dito réo seis dias para allegar os embargos que tiver a penhora e delles foi lançado e por isso são os termos passar-se precatorio de levantamento da quantia em deposito que foi penhorada, mas de conformidade com a pratica e estilo, como tem de ser citado em taes casos crelores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citado para no prazo de seis dias que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo e accusada a respectiva certidão, oppor quaesquer artigos de preferencia que, por ventura, tambem tenham a quantia em deposito, isto sob pena de lançamento e ser levantada pelos autores a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de janeiro de 1895. E eu, José Carlos Araujo, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor, nesta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, que, por este juizo e cartorio do escrivão respectivo que, esta subscreve, corre uma acção de assignação de 10 dias em que são autores Siqueira & Comp. e réo José Ferreira Dias ao qual se fez penhora em dinheiro liquido existente em mão do leiloeiro Alcides Cunha assignando ao dito réo os seis dias da lei para allegar embargos que tivesse a penhora, e delles foi lançado; por isso são os termos passar-se precatoria de levantamento da quantia em deposito que foi penhorada, mas de conformidade com a pratica e estilo como tem de ser citado em taes casos credores incertos que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso os hei por citado para no prazo de 10 dias, que correrão depois que for este affixado pelo porteiro do juizo, publicada e accusada a respectiva certidão, oppor quaesquer artigos de preferencia, que porventura tenham a quantia em deposito, isto sob pena de lançamento e ser levantado pelos autores a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal ass 7 de janeiro de 1895.—E eu, José Carlos Araujo, escrivão interino, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/e	d vista
Sobre Londres.....	10 5/8	10 15/32
> Paris.....	907	922
> Hamburgo... 1.119	1.138	
> Italia.....	—	848
> Portugal....	—	416
> Nova York..	—	4.810

Soberanos..... 22\$650

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %.	1:005\$000
Ditas idem, de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %.	1:220\$000

Bancos

Banco Auxiliar.....	1\$000
Dito Constructor do Brazil....	17\$500
Dito Brazil e Norte America...	18\$000
Dito Lavoura e Commercio, integ.....	170\$000
Dito da Republica do Brazil, integ.....	170\$000

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy	11\$500
Dita Brasileira Torrens.....	39\$000
Dita Loteria Nacional.....	94\$000
Dita Tronco da Sorocabana.....	100\$000

Debentures

Debs. da Leopoldina, 4 %..... 24\$000

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:125\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:550\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %.	1:220\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %.	1:215\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 5 %.	1:020\$000
Ditas idem, miudas, de 5 %.....	1:005\$000

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

Os Srs. corretores Francisco de Paula Pahares e Manoel Ignacio de Oliveira Costa Junior, declararam hoje que ficou sem effeito a transacção de 100 debentures do Lloyd Brasileiro, realisada em Bolsa no dia 4 do corrente ao preço de 115\$000 cada um.

Rio, 8 de Janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva*, syndico.

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorisado por alvará do Dr. juiz da 1ª pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa no dia 10 do corrente, os titulos abaixo, com juros, devidos e mais proventos a receber:

50 titulos do Banco Operario Territorial S. Paulo, c/20 %.

50 ditos do Banco dos Operarios, c/40 % (inclusa bonificação).

250 ditos do Banco Economia Popular, c/55 %.

20 ditos idem idem.

25 ditos do Banco das Classes Laboriosas, c/80 %.

10 ditos da Companhia Nacional de Pesca, c/30 %.

10 ditos da Companhia Oleira Constructora, c/30 %.

25 ditos da Companhia B. Oriental e Diques Fluctuantes, c/50 %.

10 ditos da Companhia Alvenaria, Cantaria e Construcções, (integ.) c/25 %.

50 ditos da Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro, c/50 %.

15 ditos do Banco Franco Brasileiro, c/40 %.

19 ditos do Banco da Republica do Brazil, integ.
Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1895.—*O syndico, J. Claudio da Silva*.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 8 de janeiro de 1895, ás 9 hs. e 20.

Apolices externas de 1879.... 85 %.

Ditas idem de 1888..... 78 %.

Ditas idem de 1889..... 75 %.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial de Calçado

ACTA DA SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1894

Aos 3 dias do mez de dezembro de 1894, depois dos necessarios anuncios, reunidos ao meio-dia, em assemblea geral, 24 accionistas, que inscreveram seus nomes no livro de presença os quaes representavam 3.797 acções e 306 votos, achando-se consequentemente em numero legal para deliberarem, o Sr. José Carrilho Videira, director-gerente, abre a sessão.

E' aclamado para presidir a assemblea o Sr. Barão de Drummond, que accetando o encargo e tomando assento, convida para secretarios os Srs. commendador Manoel José de Carvalho e Bellarmino Ferreira da Silva.

Declarado o fim da reunião, que é resolver-se sobre as difficuldades financeiras da companhia, toma a palavra o Sr. José Carrilho Videira e minuciosamente expõe os embaraços em que se encontra a companhia.

Diz que foram improprios os esforços empregados para se levantar um emprestimo, prestando muitas e detalhadas informações.

O Sr. Bellarmino Silva pede informações sobre diversos assumptos, as quaes são em seguida prestadas pelos Srs. José Carrilho Videira e Francisco Carlos Naylor.

Obtem a palavra o Sr. Dr. Antonio de Araujo Ferreira Jacobina que, depois de analysar detidamente o balanço ultimamente apresentado, refuta os argumentos do Sr. José Carrilho Videira e censura diversos actos praticados pelo mesmô, sendo nesta parte vivamente secundado pelos Srs. Joaquim Antonio Rodrigues e Francisco Carlos Naylor.

O Sr. Carrilho Videira dá explicações, e depois de defender-se das accusações que lhe foram feitas, pede a sua exoneração do cargo de director-gerente, que lhe é concedida pela assemblea.

O Sr. presidente observa que, tendo-se exonerado o director-gerente, deveria ser eleito outro para substitui-lo, porém, que, achando-se a hora bastante adiantada, julgava mais acertado que o conselho fiscal se incumbisse da direcção do estabelecimento, procedendo na forma dos estatutos. A assemblea approva esse alvitre.

O Sr. Dr. Jacobina propõe que seja acclamada uma comissão composta pelos Srs. commendadores Joaquim Arsenio Cintra da Silva e Francisco Carlos Naylor para acompanharem a redacção da acta da presente sessão e assignal-a conjunctamente com os membros da mesa, dando-a por approvada. E' approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.

E, para constar, lavrou-se a presente acta, que eu, Bellarmino Ferreira da Silva, subscreevo.—Barão de Drummond.—Manoel José de Carvalho.—Bellarmino Ferreira da Silva.—Joaquim Arsenio Cintra da Silva.—Francisco C. Naylor

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	4.500:000\$000
Um marco 1\$000.....	4.500:000\$000
Contas correntes garantidas.....	1.636:402\$800
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	10.282:408\$521
Letras a receber.....	5.230:838\$560
Ditas descontadas.....	4.591:201\$395
Ditas caucionadas.....	1.209:903\$560
Valores caucionados.....	2.667:808\$000
Valores depositados.....	5.228:021\$320
Caixa:	
Em moeda corrente.....	22.489:742\$648
	<u>57.836:326\$804</u>
Passivo	
Capital (1 marco 1\$000)....	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	7.425:358\$087
Ditas correntes sem juros....	10.417:109\$889
Caixa matriz e filiaes.....	14.411:141\$708
Depositos a prazo fixo.....	4.738:509\$335
Titulos em caução e deposito.....	9.105:732\$880
Diversas contas.....	1.738:474\$855
	<u>57.836:326\$804</u>
S. E. ou O.	57.836:326\$804

Os directores: Boettger.—Krah.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital.....	£ 1.500.000
Capital realisado.....	900.000
Fundo de reserva....	900.000
BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894	
Activo	
Letras descontadas.....	4.229:039\$680
Letras a receber.....	6.555:835\$510
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	815:180\$510
Diversas, contas.....	1.421:723\$920
Penhores de empréstimos; contas caucionadas, etc..	3.178:887\$030
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	16.999:513\$570
	<u>33.200:180\$120</u>
Passivo	
Capital declarado da caixa filial.....	1.500:000\$000
Depositos a prazo fixo....	5.384:135\$350
Contas correntes sem juros..	8.565:571\$350
Diversas contas.....	6.358:477\$030
Titulos em caução.....	3.178:887\$030
Letras a pagar.....	2.072:860\$390
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	6.140:248\$970
	<u>33.200:180\$120</u>
S. E. ou O.	33.200:180\$120
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895.—Pelo London and River Plate Bank, limited, Havilland A. De Lisle, manager.—Frank Webb, accountant interino.	

Banco da Republica do Brazil

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo	
Accionistas: entradas a realizar de 335.000 acções	33.500:000\$000
Bancos emissores da União.....	63.672:100\$000
Thesouro Federal: c/de lastros da emissão, sendo:	
Em ouro, ao cambio par.....	74.514:090\$000
Em apolices, ouro ao cambio par	53.500:000\$000
	<u>128.014:090\$000</u>
Titulos do banco:	
Apolices diversas.....	22.961:314\$237
Fundos publicos estrangeiros...	14.045:240\$280
Debenturas e acções de bancos e companhias.....	83.772:948\$174
	<u>120.779:502\$691</u>
Letras descontadas.....	23.769:945\$114
Letras caucionadas.....	234:954\$972
Letras a receber.....	6.531:964\$500
Titulos em liquidacão.....	35.966:991\$298
Contas correntes garantidas.....	322.481:557\$351
Empréstimos ás industrias.....	63.268:721\$590
Deposito especial no Thesouro.....	68.988:300\$000
Edificios do banco.....	1.337:900\$000
Novo edificio do banco.....	2.351:464\$725
Mobilia do banco.....	78:273\$611
	<u>529.098:610\$779</u>
Valores depositados:	
Em penhor mercantil.....	473.689:426\$112
Pertencentes a terceiros.....	55.409:184\$667
	<u>529.098:610\$779</u>
Liquidacões do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	47.760:013\$934
Liquidacões do ex-Banco do Brazil.....	9.880:838\$121
Diversos: saldo de varias contas.....	137.719:388\$954
Credito agricola nos estados do norte.....	570:000\$000
Caixas filiaes e agencias.....	3.205:331\$086
Thesouro Federal, sua c/c.....	41.205:138\$052
Caixa.....	35.347:924\$498
Juros que passam para o seguinte semestre....	547:051\$120
	<u>1.676.400:062\$396</u>

Passivo	
Capital inicial:	
Valor de 950.000 acções de 200\$000.....	190.000:000\$000
Menos: reduccão feita por 144.732 acções integradas, de accordo com o art. 7º dos estatutos do banco.....	28.946:400\$000
	<u>161.053:600\$000</u>
Fundos de reservas, conta especial.....	67.537:350\$325
Fundo de reserva.....	3.700:160\$550
Lucros suspensos.....	5.184:114\$253
Emissão de notas.....	296.848:270\$000
Emissão de notas dos bancos da União.....	43.866:100\$000
Emissão do ex-Banco do Brazil.....	6.777:350\$000
Emissão de bonus.....	65.061:600\$000
Emissão de letras hypothecarias do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil.....	6.213:400\$000
Depositos:	
Por letras de dinheiro a premio.....	32.623:718\$723
Por contas correntes de movimento.....	78.902:490\$086
Por contas correntes a prazo fixo.....	3.066:711\$560
	<u>114.592:920\$369</u>
Contas correntes de auxilios ás industrias.....	217:175\$870
Thesouro Federal n/c de caução.....	50.908:087\$010
» » c/ simples.....	3.643:312\$220
» » c/ especial.....	50.000:000\$000
» » c/ de prazo fixo.....	8.000:000\$000
Valores em deposito no Thesouro Federal.....	68.988:300\$000
Dividendos do ex-Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.....	469:385\$320
Dividendos do ex-Banco do Brazil.....	135:953\$370
Dividendos do Banco.....	4.064:927\$000
Depositantes.....	529.098:610\$779
Diversos: Saldo de varias contas.....	189.627:400\$855
Descontos que passam para o seguinte semestre.....	412:044\$475
	<u>1.676.400:062\$396</u>
Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895.—Francisco Rangel Pestana, presidente.—J. G. Pecego Junior, chefe da contabilidade.	

Banco de Credito Movei

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

<i>Activo</i>	
Ações amortizadas :	
Valor de 1.353 ⁸⁰ ações amortizadas.....	270:760\$000
Titulos pertencentes ao Banco :	
Apolices...	248:513\$320
Acções de bancos e companhias...	3.166:642\$980
Debentures diversos.	6.405:471\$550
	9.820:627\$850
Edificio novo do Banco:	
Valor desta conta....	185:866\$700
Edificio do Banco :	
Idem.....	271:648\$030
Propriedades do Banco :	
Idem.....	1.976:847\$730
Mobilia e utensilios :	
Idem.....	30:000\$000
	2.464:362\$460
Letras descontadas:	
Pelas existentes em carteira.	1.547:570\$000
Letras caucionadas:	
Idem.....	2.933:077\$000
Letras a receber:	
Idem.....	378:052\$260
Contas correntes garantidas:	
Saldo.....	2.134:178\$003
	6.992:877\$263
Titulos em liquidação:	
Saldo.....	2.166:516\$730
Caução da directoria:	
Saldo.....	60:000\$000
Titulos caucionados:	
Saldo.....	7.165:823\$333
Valores depositados:	
Saldo.....	224:900\$000
Diversas contas:	
Saldo.....	2:653:234\$850
Caixa:	
Saldo em caixa, em moeda corrente e em conta corrente em varios bancos..	664:880\$811
	32.483:983\$297

Passivo

Capital:	
Valor de 90.000 ações de 200\$ cada uma..	18.000:000\$000
5.000 ações amortizadas....	1.000:000\$000
Capital reduzido a 85.000 ações de 200\$ cada uma.	
	17.000:000\$000
Fundos eventuaes:	
Fundo de reserva.	1.655:000\$000

Redução de capital.....	324:672\$265	
Lucros e perdas..	159:460\$847	2.139:133\$112
Contas correntes		
Saldo.....		261:374\$560
Titulos de obrigação:		
Valor de 8.925 titulos de 100\$ cada um.....		892:500\$000
Debentures:		
Valor de 61.075 debentures de 60\$ cada um.....	3.664:500\$000	
20.000 debentures resgatados	1.200:000\$000	
	41.075 debentures de 60\$000 cada um em circulação...	2.464:500\$000
Dividendos:		
Saldo a pagar dos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º dividendos	29:927\$875	
6º dividendo de 2\$ sobre 83,646 ²⁰ ações..	167:292\$400	197:220\$275
	Resgate dos titulos de obrigação:	200\$000
Saldo a pagar dos sorteios de 1892, e 1894.....		60:000\$000
Juros dos debentures:		
Saldo a pagar do 1º semestre...	444\$600	
2º semestre 41.075 debentures.	73:935\$000	74:379\$600
	Directores por sua caução:	60:000\$000
Saldo.....		
Diversos por titulos caucionados:		
Saldo.....		7.165:823\$333
Diversos por valores depositados:		
Saldo.....		224:900\$000
Diversas contas:		
Saldo.....		2.003:247\$717
Juros e descontos:		
Saldo.....		704\$700
	S. E. ou O.	32.483:983\$297

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895. — João José do Monte, presidente. — Mario Serqueira, guarda livros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.796 — Baar automatico aperfeiçoado

O abaixo assignado requer privilegio e patente de invenção na Republica dos Estados Unidos do Brazil, e por um termo de 10 annos, para o seu Baar Automatico aperfeiçoado, o qual, mediante a introdução de uma moeda ou ficha, deixa abrir uma torneira (robinet) e pela mesma ser servido um refresco, licor, agua perfumada, cigarros, chocolate ou o que seja do gosto do cliente.

Explicação do aparelho

A fig. 1 representa o machinismo visto de perfil e, para melhor ver-se as engrenagens, acha-se cortada parte da base ou plata, forma B.

A fig. 3 representa a parte opposta do machinismo. Esse machinismo consiste no seguinte:

- 1º, uma roda de engrenagem;
- 2º, uma porca (ecrou) sem fim;
- 3º, um tambor;
- 4º, uma corda;
- 5º, um peso;
- 6º, um disco de sujeição, com engrenagem (E);
- 7º, uma guia (F) soldada na roda (E);
- 8º, uma roda engrenada sobre a
- 9º, leva-biella (N);
- 10, uma valvula (L);
- 11, um braço de valvula (M);
- 12, um rubineto regulador (R);
- 13, um conducto de estanho (S);
- 14, um balancim (OP) gyatorio no ponto (Q);
- 15, uma guia para moeda (TV).

A fig. 2 representa a machina vista de frente.

Funcionamento

O aparelho encontrando-se na posição indicada pela fig. 3 está carregado e na situação de funcionar.

Ora, introduzindo-se uma moeda no buraco Z da guia TV, a dita moeda baixará pelo proprio peso e golpeará o extremo P da barra (leva) OP, a qual, ao receber o golpe, se baixará em P, que se elevará em O. Em seguida a roda E encontrando-se livre do dente que a sujeita, gyrará com a força do peso que pue o machinismo em movimento; então a rodinha K corre pela guia F e pela conformação desta, o braço M da valvula se baixará, se abrirá a valvula, e tem então logar a sahida do liquido.

Depois que a roda E dá meia volta, fica sujeita pela leva OP, que pelo proprio peso volta de novo a seu logar, e tambam a guia F recupera outra vez a posição primitiva (sendo fixa na roda E) e entretanto a leva-biella N terá realçado o braço-valvula M, ficando então fechada a valvula e o liquido deixando de sahir; o rubineto regulador R torna a regular quantidade de liquido que será distribuida depois.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1894. — Por procuração, Margarita Fernandez de Bidone.

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Comercio do Brazil

11º DIVIDENDO

Do dia 12 do corrente em deante se pagará, na thesouraria deste banco, das 11 ás 2 horas da tarde, o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado á razão de 8\$ por acção integrada e 4\$ pelas de 50 % realizadas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1895. O director-presidente, João Valverde de Miranda.

Companhia Technico Constructora

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido numero legal do accionistas á assembléa geral para hoje convocada, de novo os convido a reunir-se u dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde, no ecriptorio da companhia, á rua General Camara n. 31, 1º andar, para tomarem conhecimento de uma proposta para a solução da qual se considera a directoria incompetente e que exige o comparecimento de accionistas, que representem dous terços do capital social.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1895. — F. M. Almeida, presidente.